Diário Oficial do município

saojosedabelavista.sp.gov.br

Município de São José da Bela Vista

Quinta-feira, 17 de abril de 2025

Distribuição Eletrônica | Ano V | Edição nº 734

Publicação Oficial do Município de São José da Bela Vista conforme Lei Municipal nº 1.714, de 15 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

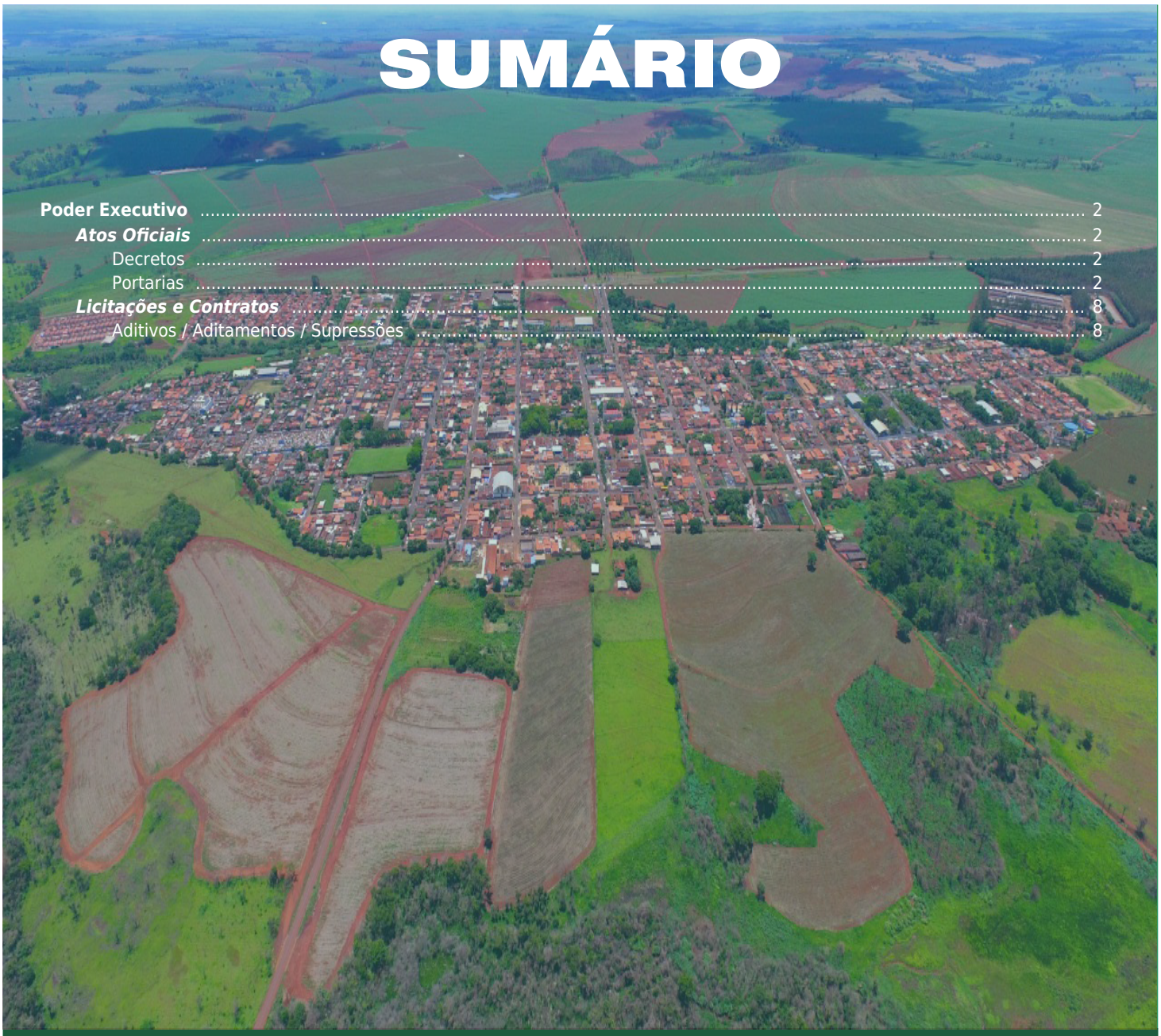
Atos Oficiais 2

Decretos 2

Portarias 2

Licitações e Contratos 8

Aditivos / Aditamentos / Supressões 8



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de São José da Bela Vista, instituído pela Lei nº 1.714/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Site: **https://saojosedabelavista.sp.gov.br**

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.146 DE 08 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre a redução do valor das diárias previstas no Quadro da Lei Municipal Nº 2.098 de 30 de Janeiro de 2024 e dá outras providências"

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista - SP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO, a edição da Resolução Nº 01 de 2025 da Secretaria Municipal de Finanças Públicas e a previsão do Artigo 2º, inciso III, e inciso VI do Artigo 3º da presente resolução.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica autorizado a partir desta data, a redução em 30% dos valores concedidos a título de Diárias aos servidores, secretários, prefeito e vice- prefeito no âmbito do Poder Público Municipal em cumprimento ao previsto na Resolução Nº 01 de 2025.

Artigo 2º - Este Decreto em vigor a partir de 08 de Abril de 2025, revogando disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto permanece válido enquanto a Resolução Nº 01 de 2025 estiver vigente.

São José da Bela Vista – SP, 08 de Abril de 2025
WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Portarias

PORTARIA MUNICIPAL Nº 048 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre Exoneração de Servidor da Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista – SP e dá outras providências".

RESOLVE

ARTIGO 1º - Fica a partir desta data, EXONERADO (A), do Quadro de Pessoal Temporário da Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista – SP, do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, o (a) Senhor (a):

I – JULIANA SALGADO BORGES

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados qualquer disposição em contrário, estando sua publicação disponível no D.O do Município de São José da Bela Vista – SP.

São José da Bela Vista, 10 de Fevereiro de 2025.

_____
WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA MUNICIPAL Nº 049 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre Nomeação de Servidor da Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista – SP e dá outras providências".

RESOLVE

ARTIGO 1º - Fica a partir desta data, NOMEADO para o Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista – SP, para exercer função de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, o (a) Senhor (a):

I – DENISE APARECIDA DO NASCIMENTO ALVES
II – JÉSSICA LOPES DE PÁDUA
III – MICHELE ROSA VAZ

ARTIGO 2º - Fica a partir desta data, NOMEADO para o Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista – SP, para exercer função de CHEFE DE DEPARTAMENTO PROGRAMA E PROJETOS ESPORTIVOS, o (a) Senhor (a):

I – JOÃO VICTOR CANDIDO

ARTIGO 3º - Fica a partir desta data, NOMEADO para o Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista – SP, para exercer função de ASSESSOR DE ATIVIDADE ESPORTIVA, o (a) Senhor (a):

I – MATHEUS HENRIQUE CASSIANO NASCIMENTO

ARTIGO 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados qualquer disposição em contrário, estando sua publicação disponível no D.O do Município de São José da Bela Vista – SP.

São José da Bela Vista, 10 de Fevereiro de 2025.

_____
WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA MUNICIPAL Nº 050 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre Nomeação de Servidor da Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista – SP e dá outras providências".

RESOLVE

ARTIGO 1º - Fica a partir desta data, NOMEADO para o Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista – SP, para exercer função de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, o (a) Senhor (a):

I – SILVIO GABRIEL BORBA ARANGO

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados qualquer disposição em contrário, estando sua publicação disponível no D.O do Município de São José da Bela Vista – SP.

São José da Bela Vista, 11 de Fevereiro de 2025.

_____
WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA MUNICIPAL Nº 051 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre Exoneração de

Servidor da Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista – SP e dá outras providências".

RESOLVE

ARTIGO 1º - Fica a partir desta data, EXONERADO do Quadro de Pessoal Temporário da Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista – SP, da função de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, o Senhor (a):

I – ELVIS DAMANTE SIQUEIRA

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados qualquer disposição em contrário, estando sua publicação disponível no D.O do Município de São José da Bela Vista – SP.

São José da Bela Vista, 12 de Fevereiro de 2025.

_____

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA MUNICIPAL Nº 052 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre Exoneração de Servidor da Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista – SP e dá outras providências".

RESOLVE

ARTIGO 1º - Fica a partir desta data, EXONERADO do Quadro de Pessoal Temporário da Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista – SP, da função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA C/P o Senhor (a):

I – ANDRESSA DE SOUZA SILVA

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados qualquer disposição em contrário, estando sua publicação disponível no D.O do Município de São José da Bela Vista – SP.

São José da Bela Vista, 14 de Fevereiro de 2025.

_____

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA MUNICIPAL Nº 053 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre Admissão de Servidor da Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista – SP e dá outras providências".

RESOLVE

ARTIGO 1º - Fica a partir desta data, ADMITIDO para compor o Quadro de Pessoal Temporário da Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista – SP, na função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I o (a) Senhor (a):

I – ANDRESSA DE SOUZA SILVA

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados qualquer disposição em contrário, estando sua publicação disponível no D.O do Município de São José da Bela Vista – SP.

São José da Bela Vista, 17 de Fevereiro de 2025.

_____

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA MUNICIPAL Nº 054 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre Admissão de Servidor da Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista – SP e dá outras providências".

RESOLVE

ARTIGO 1º - Fica a partir desta data, ADMITIDO para compor o Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista – SP, na função de AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO INFANTIL o (a) Senhor (a):

I – ELVIS DAMANTE SIQUEIRA

II – MARIA ANGÉLICA DA SILVA OLIVEIRA

ARTIGO 2º - Fica a partir desta data, ADMITIDO para compor o Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista – SP, na função de MERENDEIRA o (a) Senhor (a):

I – JESSICA ADRIANE LEITE SENA

ARTIGO 3º - Fica a partir desta data, ADMITIDO para compor o Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista – SP, na função de MONITOR C/P o (a) Senhor (a):

I – KAREN DE CASSIA TOSTES DA SILVA

ARTIGO 4º - Fica a partir desta data, ADMITIDO para compor o Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista – SP, na função de TÉCNICO DE SUPORTE EM INFORMÁTICA o (a) Senhor (a):

I – LUIS GABRIEL CANELLA GONÇALVES

ARTIGO 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados qualquer disposição em contrário, estando sua publicação disponível no D.O do Município de São José da Bela Vista – SP.

São José da Bela Vista, 17 de Fevereiro de 2025.

_____

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA MUNICIPAL Nº 055 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre Admissão de Servidor da Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista – SP e dá outras providências".

RESOLVE

ARTIGO 1º - Fica a partir desta data, ADMITIDO para compor o Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista – SP, na função de PEDREIRO o (a) Senhor (a):

I – VALTEIR APARECIDO MOREIRA

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados qualquer disposição em contrário, estando sua publicação disponível no D.O do Município de São José da Bela Vista – SP.

São José da Bela Vista, 24 de Fevereiro de 2025.

_____

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA MUNICIPAL Nº 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre a designação de Servidor da Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista – SP para Função Gratificada e dá outras providências".

RESOLVE

ARTIGO 1º - Designar, os (as) servidor (as) subordinados à Secretaria Municipal de Finanças Públicas, para o exercício da Função Gratificada, a partir de 28 de Fevereiro de 2025:

I - ADRIANA DOS SANTOS PANICE: SUPERVISOR DE CADASTRO E LANÇAMENTO DE NOTAS

II – GIULIANA DOS SANTOS PANICE: SUPERVISOR DE EXECUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE EMPENHOS

Parágrafo Único: O exercício da função gratificada referida neste caput será em caráter de confiança.

ARTIGO 2º - A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira do servidor indicado, acrescida da gratificação prevista no Quadro do Artigo 2º, da Lei Municipal n° 2.142 de 28 de Fevereiro de 2025.

ARTIGO 3º - Cessada a designação, o servidor retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

ARTIGO 5° - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

ARTIGO 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados qualquer disposição em contrário, estando sua publicação disponível no D.O do Município de São José da Bela Vista – SP.

São José da Bela Vista, 28 de Fevereiro de 2025.

_____

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA MUNICIPAL Nº 057 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Servidor da Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista – SP para Função Gratificada e dá outras providências".

RESOLVE

ARTIGO 1º - Designar, os (as) servidor (as) para o exercício da Função Gratificada, a partir de 28 de Fevereiro de 2025:

I – NAYARA SILVA DE QUEIROZ – SUPERVISOR DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

II – MARCOS ANTÔNIO COSTA TURCHETTI – SUPERVISOR DE SERVIÇOS DE MAQUINÁRIOS PESADO

III – LUCIANA DE CÁSSIA MIGLIORINI DE OLIVEIRA – SUPERVISOR DE LICITAÇÕES EM SAÚDE

Parágrafo Único: O exercício da função gratificada referida neste caput será em caráter de confiança.

ARTIGO 2º - A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira do servidor indicado, acrescida da gratificação prevista no Quadro do Artigo 2º, da Lei Municipal n° 2.142 de 28 de Fevereiro de 2025.

ARTIGO 3º - Cessada a designação, o servidor retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

ARTIGO 5° - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

ARTIGO 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados qualquer disposição em contrário, estando sua publicação disponível no D.O do Município de São José da Bela Vista – SP.

São José da Bela Vista, 28 de Fevereiro de 2025.

_____

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA MUNICIPAL Nº 058 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Servidor da Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista – SP para Função Gratificada e dá outras providências".

RESOLVE

ARTIGO 1º - Designar a servidora MARIA FLÁVIA RAVAGNANI MAFRA, lotada na Secretaria Municipal de Assuntos e Negócios Jurídicos, no cargo de Assistente Técnico Jurídico para o exercício da Função Gratificada, a partir de 28 de Fevereiro de 2025:

I – SUPERVISOR DE SERVIÇOS TÉCNICO JURÍDICO

Parágrafo Único: O exercício da função gratificada referida neste caput será em caráter de confiança.

ARTIGO 2º - A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira do servidor indicado, acrescida da gratificação prevista no Quadro do Artigo 2º, da Lei Municipal n° 2.142 de 28 de Fevereiro de 2025.

ARTIGO 3º - Cessada a designação, o servidor retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

ARTIGO 5° - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

ARTIGO 6º - Esta portaria entra em vigor na data de

sua publicação, revogados qualquer disposição em contrário, estando sua publicação disponível no D.O do Município de São José da Bela Vista – SP.

São José da Bela Vista, 28 de Fevereiro de 2025.

_____
WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA MUNICIPAL Nº 059 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Servidor da Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista – SP para Função Gratificada e dá outras providências".

RESOLVE

ARTIGO 1º - Designar o (a) servidor (a) abaixo para o exercício da Função Gratificada, a partir de 28 de Fevereiro de 2025:

I – DAVI GUEDES SILVA – Diretor de Serviço de Comunicação Social

II – EMERSON FERNANDO CRUZ SIMEI – Supervisor de Projetos Esportivos

III - FERNANDA LEONEL DE QUEIROZ – Diretor de Controle de Atendimento Médico de ESF

IV – JEOVÁ DONIZETI DE QUEIROZ – Supervisor de Serviços de Cozinha Piloto

V – JULIANA MOREIRA DUTRA RODRIGUES – Supervisor de Distribuição de Merenda Escolar

VI – LAURO CARDOSO DE OLIVEIRA – Diretor de Transporte Intermunicipal de Saúde

VII – LUIS CLÁUDIO ARGENTE DUTRA – Gestor Técnico Audiomusical

VIII - MARCIO ROBERTO AGUIAR DA SILVA – Gestor de Serviços de Coleta de Lixo

IX – QUELVI DOS SANTOS DO NASCIMENTO – Diretor de Serviços de Descarte de Lixo

X – SOLANGE FACIROLI DA SILVA SPADONI – Supervisor de Serviços de Higienização Escolar

XI – WENDEL DE MEDEIROS VELUCI – Supervisor de Assistência de Saúde Bucal

Parágrafo Único: O exercício da função gratificada referida neste caput será em caráter de confiança.

ARTIGO 2º - A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira do servidor indicado, acrescida da gratificação prevista no Quadro do Artigo 2º, da Lei Municipal n° 2.142 de 28 de Fevereiro de 2025.

ARTIGO 3º - Cessada a designação, o servidor retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

ARTIGO 5° - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

ARTIGO 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados qualquer disposição em contrário, estando sua publicação disponível no D.O do Município de São José da Bela Vista – SP.

São José da Bela Vista, 28 de Fevereiro de 2025.

_____
WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA MUNICIPAL Nº 060 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Servidor da Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista – SP para Função Gratificada e dá outras providências".

RESOLVE

ARTIGO 1º - Designar o (a) servidor (a) abaixo para o exercício da Função Gratificada, a partir de 28 de Fevereiro de 2025:

I– MATHEUS DONIZETI PEREIRA BUENO – Diretor de Cultura

Parágrafo Único: O exercício da função gratificada referida neste caput será em caráter de confiança.

ARTIGO 2º - A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira do servidor indicado, acrescida da gratificação prevista no Quadro do Artigo 2º, da Lei Municipal n° 2.142 de 28 de Fevereiro de 2025.

ARTIGO 3º - Cessada a designação, o servidor retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

ARTIGO 5° - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

ARTIGO 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados qualquer disposição em contrário, estando sua publicação disponível no D.O do Município de São José da Bela Vista – SP.

São José da Bela Vista, 28 de Fevereiro de 2025.

_____
WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA MUNICIPAL Nº 061 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Servidor da Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista – SP para Função Gratificada e dá outras providências".

RESOLVE

ARTIGO 1º - Designar o (a) servidor (a) abaixo para o exercício da Função Gratificada, a partir de 28 de Fevereiro de 2025:

I– GIOVANNI DONIZETE DIAS FELICIO – Supervisor de Atendimento de Suporte Psicológico

II – JOÃO LÚCIO PINHEIRO PROCÓPIO – Gestor de Serviços do SAE

III – JOÃO VICTOR RAVAGNANI FERREIRA – Supervisor de Guarda Patrimonial de Documentos Públicos

IV – JOSÉ DONIZETI ZANDONÁ – Supervisor de Vigilância Escolar

V – JOSÉ RICARDO FERREIRA DE SOUSA – Diretor de Transporte de Lixo

VI – JOSÉ VANDERLEI VIVEIROS – Diretor de Serviços de Fiscalização de Limpeza Pública

VII – LUCAS HENRIQUE MARÇAL – Gestor de Fiscalização de Infra Estrutura

VIII – MARIA DE LOURDES OLIVEIRA FERNANDES – Supervisor de Atendimento de PABX

IX – MARLENE APARECIDA DE AZEVEDO – Supervisor de Serviços em Saúde Bucal

X – MARLI FILOMENA SILVA VELOSO – Supervisor de Serviços Legislativo

XI – NATALY CASAROTO – Gestor de Expediente do Meio Ambiente

XII – OSMAR MANOEL – Diretor de Serviços de Limpeza Geral

XIII – OSMAR ROGÉLIO DE FREITAS DIAS – Gestor de Projetos e Convênios

XIV – PAULO HENRIQUE DO PRADO – Diretor de Paço Municipal

XV – RITA CRISTINA DONADELLI COSTA – Supervisor de Atendimento Socioassistencial

XVI – RUBENS ODORICO NATALI – Diretor de Frota Geral

Parágrafo Único: O exercício da função gratificada referida neste caput será em caráter de confiança.

ARTIGO 2º - A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira do servidor indicado, acrescida da gratificação prevista no Quadro do Artigo 2º, da Lei Municipal n° 2.142 de 28 de Fevereiro de 2025.

ARTIGO 3º - Cessada a designação, o servidor retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

ARTIGO 5° - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

ARTIGO 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados qualquer disposição em contrário, estando sua publicação disponível no D.O do Município de São José da Bela Vista – SP.

São José da Bela Vista, 28 de Fevereiro de 2025.

_____

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA MUNICIPAL Nº 062 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Servidor da Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista – SP para Função Gratificada e dá outras providências".

RESOLVE

ARTIGO 1º - Designar o (a) servidor (a) abaixo para o exercício da Função Gratificada, a partir de 28 de Fevereiro de 2025:

I– LEANDRO COSTA LEONEL – Gestor de Transporte da Defesa Civil

II – MARISAURA APARECIDA DOS SANTOS – Diretor de Enfermagem

III – MATHEUS BARCELOS DE SOUSA – Gestor de Serviços de Ouvidoria Municipal

Parágrafo Único: O exercício da função gratificada referida neste caput será em caráter de confiança.

ARTIGO 2º - A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira do servidor indicado, acrescida da gratificação prevista no Quadro do Artigo 2º, da Lei Municipal n° 2.142 de 28 de Fevereiro de 2025.

ARTIGO 3º - Cessada a designação, o servidor retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

ARTIGO 5° - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

ARTIGO 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados qualquer disposição em contrário, estando sua publicação disponível no D.O do Município de São José da Bela Vista – SP.

São José da Bela Vista, 28 de Fevereiro de 2025.

_____

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA MUNICIPAL Nº 063 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Servidor da Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista – SP para Função Gratificada e dá outras providências".

RESOLVE

ARTIGO 1º - Designar o (a) servidor (a) abaixo para o exercício da Função Gratificada, a partir de 28 de Fevereiro de 2025:

I– ANEZANTO ALEIXO DE OLIVEIRA JÚNIOR – Gestor de Frota Rural

II – LUZIA GORETI RAVAGNANI MARTINS COSTA – Diretor Técnico de Aplicação de Vacina

III – TIAGO DOS SANTOS CALDAS– Gestor de Planejamento de Saúde

Parágrafo Único: O exercício da função gratificada referida neste caput será em caráter de confiança.

ARTIGO 2º - A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira do servidor indicado, acrescida

da gratificação prevista no Quadro do Artigo 2º, da Lei Municipal n° 2.142 de 28 de Fevereiro de 2025.

ARTIGO 3º - Cessada a designação, o servidor retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

ARTIGO 5° - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

ARTIGO 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados qualquer disposição em contrário, estando sua publicação disponível no D.O do Município de São José da Bela Vista – SP.

São José da Bela Vista, 28 de Fevereiro de 2025.

_____

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
EXERCÍCIO DE 2025
CONTRATOS/ADITIVOS

1º Termo Aditivo ao contrato nº 0062/2024 – Contratante: O Município de São José da Bela Vista – Contratada: **NASCIMENTO SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA ME,** CNPJ/MF sob n**.º** 40.351.963/0001-54 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de controle de acesso e apoio a fiscalização em praças e espaços públicos do município de São José Da Bela Vista e para eventos realizados pela municipalidade. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0027/2023. Proc. nº 8027/2023. Assinatura: 30/12/2024.

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2025
PROCESSO Nº 8010/2025

ATA DE REGISTRO Nº 8017/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA AS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Aos 28 dias do mês de março de 2025, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, situado na Rua Major João Soares, nº1.236– Centro – Cep:14.440-000. E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLLI, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0010/2025, publicada no Diário Oficial do Município de 17/04/2025, processo administrativo n.º 8010/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 2.088 DE 01 DE ABRIL DE 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para eventual aquisição parcelada de Materiais de Higiene e descartáveis para as Secretarias de Saúde e Educação Municipal, conforme Edital e seus anexos, especificado(s) no(s) item(ns) 1.2 e 1.3 do Termo de Referência, anexo *I do edital de Licitação nº 8010/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BIOFAC INDUSTRIA COMERCIO REPRESENTACAO LTDA, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.112.327/0001-60 – IE: 278.093.996.112 com sede na RODOVIA RAPOSO TAVARES 577 KM 22 CONJ 520,521 - GRANJA VIANNA, CEP:06709-015 - COTIA - SP, TEL:(11)4375-9202, e-mail: licitacao@biofac.com.br, representada neste ato, por seu representante legal, Sr(a). Giovanna Balsamo de Almeida, portador da carteira de identidade [redacted] e inscrito no CPF n[redacted]

ITEM	QTD	UND	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL
18	7500	CXA	MEDIX	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX COM BOA SENSIBILIDADE, TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, FORMATO ANATÔMICO, TALCADA, TAMANHO **PP**, PUNHO ACABADO, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA E RESISTENTE A TRAÇÕES, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. CAIXA COM 100 UNIDADES	R$ 19,79	R$ 148.425,00
19	7500	CXA	MEDIX	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX COM BOA SENSIBILIDADE, TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, FORMATO ANATÔMICO, TALCADA, TAMANHO **PEQUENO**, PUNHO ACABADO, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA E RESISTENTE A TRAÇÕES, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. CAIXA COM 100 UNIDADES	R$ 19,79	R$ 148.425,00
20	7500	CXA	MEDIX	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX COM BOA SENSIBILIDADE, TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, FORMATO ANATÔMICO, TALCADA, TAMANHO **MÉDIO**, PUNHO ACABADO, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA E RESISTENTE A TRAÇÕES, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. CAIXA COM 100 UNIDADES	R$ 19,79	R$ 148.425,00
21	7500	CXA	MEDIX	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX COM BOA SENSIBILIDADE, TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, FORMATO ANATÔMICO, TALCADA, TAMANHO **GRANDE**, PUNHO ACABADO, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA E RESISTENTE A TRAÇÕES, EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	R$ 19,79	R$ 148.425,00
VALOR TOTAL						**R$ 593.700,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de São José da Bela Vista.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Município de São José da Bela Vista - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço regi**s**trado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, 17 de abril de 2025.

WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLLI
Prefeito Municipal

BIOFAC INDUSTRIA COMERCIO REPRESENTACAO LTDA
Giovanna Balsamo de Almeida
Representante Legal

Testemunhas:

Silvio Augusto Balan Garcia
Secretário da Saúde

Elisabete Balan Isaac
Secretaria de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2025

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP;

CONTRATADA: BIOFAC INDUSTRIA COMERCIO REPRESENTACAO LTDA

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I – a confirmação da existência do tratamento;
II – o acesso aos dados pessoais tratados;
III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
V – a portabilidade dos dados pessoais;
VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

São José da Bela Vista -SP, 17 de abril de 2025.

Walter C. Carvalho Faccirolli	Giovanna Balsamo de Almeida	Elisabete Balan Isaac
Prefeito Municipal	BIOFAC INDUSTRIA C. REPRESENTACAO LTDA	Secretaria de Educação

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP

CONTRATADA: BIOFAC INDUSTRIA COMERCIO REPRESENTACAO LTDA
ATA DE REGISTRO N° 8017/2025

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de Materiais de Higiene e descartáveis para as Secretarias de Saúde e Educação Municipal, conforme Edital e seus anexos.

Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista - SP, 17 de abril de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF[redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: Giovanna Balsamo de Almeida
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:
Nome: Elisabete Balan Isaac
Cargo: Secretaria de Educação
CPF Nº[redacted]
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: Silvio Augusto Balan Garcia
Cargo: Secretário da Saúde
CPF Nº[redacted]
Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2025

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA -SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: BIOFAC INDUSTRIA COMERCIO REPRESENTACAO LTDA
CNPJ Nº: 14.112.327/0001-60

ATA DE REGISTRO N° 8017/2025
DATA DA ASSINATURA: 17 DE ABRIL DE 2025
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de Materiais de Higiene e descartáveis para as Secretarias de Saúde e Educação Municipal, conforme Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R$ 593.700,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E TRES MIL E SETECENTOS REAIS)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista -SP, 17 de abril de 2025

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2025
PROCESSO Nº 8010/2025

ATA DE REGISTRO Nº 8018/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA AS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Aos 28 dias do mês de março de 2025, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, situado na Rua Major João Soares, nº1.236– Centro – Cep:14.440-000. E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLLI, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0010/2025, publicada no Diário Oficial do Município de 17/04/2025, processo administrativo n.º 8010/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 2.088 DE 01 DE ABRIL DE 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para eventual aquisição parcelada de Materiais de Higiene e descartáveis para as Secretarias de Saúde e Educação Municipal, conforme Edital e seus anexos, especificado(s) no(s) item(ns) 1.2 e 1.3 do Termo de Referência, anexo *I do edital de Licitação nº 8010/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

54.170.142 BRENO MACHADO DE OLIVEIRA, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 54.170.142/0001-26 – IE: 15.280.03-4 com sede na Rua João Pessoa, 367 Cs. 03 JD Bela Vista, Rio das Ostras, CEP 28895-517 RJ - Tel.: 2197166-9920, Email: brenomachado.licita@gmail.com, representada neste ato, por seu representante legal, Sr. Breno Machado de Oliveira, portador da carteira de identidade [redacted] e inscrito no [redacted]

ITEM	QTD	UND	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL
39	250	BALDE	MAXI CONFORT	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:** LENCO UMEDECIDO PARA HIGIENE; HIGIENIZACAO INFANTIL; CONFECCIONADO EM FIBRA SINTETICA RESISTENTE E FLEXIVEL; MEDINDO 18,7CM COMPRIMENTO X 16,1 DE LARGURA; COMPOSTO DE COMPOSTO POR AGUA, LANOLINA, COCAMIDOPROPIL, PROPILENOGLICOL, METILPARABENO, ACIDO CITRICO; FRAGRANCIA,ISENTO DE QUALQUER COMPONENTE ALCOOLICO; EMBALAGEM NO MINIMO 400 UNIDADES; NAO ESTERIL; UNIDADE DE FORNECIMENTO BALDE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA,AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; –BALDE C/ 400 UNIDADES	R$ 12,90	R$ 3.225,00
47	25	UNID	MAYCRENE	CONDICIONADOR INFANTIL 480 ML PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTO ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	R$ 9,99	R$ 249,75
VALOR TOTAL						**R$ 3.474,75**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de São José da Bela Vista.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício

financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

Município de São José da Bela Vista - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço regi**s**trado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir

as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2025

SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, 17 de abril de 2025.

WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLLI
Prefeito Municipal

54.170.142 BRENO MACHADO DE OLIVEIRA
Breno Machado de Oliveira
Representante Legal

Testemunhas:

Silvio Augusto Balan Garcia
Secretário da Saúde

Elisabete Balan Isaac
Secretaria de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2025

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP;

CONTRATADA: 54.170.142 BRENO MACHADO DE OLIVEIRA

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I – a confirmação da existência do tratamento;
II – o acesso aos dados pessoais tratados;
III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
V – a portabilidade dos dados pessoais;
VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

São José da Bela Vista -SP, 17 de abril de 2025.

Walter C. Carvalho Faccirolli	Breno Machado de Oliveira	Elisabete Balan Isaac
Prefeito Municipal	54.170.142 BRENO MACHADO DE OLIVEIRA	Secretaria de Educação

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP

CONTRATADA: 54.170.142 BRENO MACHADO DE OLIVEIRA
ATA DE REGISTRO N° 8018/2025

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de Materiais de Higiene e descartáveis para as Secretarias de Saúde e Educação Municipal, conforme Edital e seus anexos.

Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista - SP, 17 de abril de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF[redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: Breno Machado de Oliveira
CPF: [redacted]
]Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:
Nome: Elisabete Balan Isaac
Cargo: Secretaria de Educação
CPF Nº[redacted]
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: Silvio Augusto Balan Garcia
Cargo: Secretário da Saúde
CPF Nº[redacted]
Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2025

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA -SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: 54.170.142 BRENO MACHADO DE OLIVEIRA
CNPJ Nº: 54.170.142/0001-26

ATA DE REGISTRO N° 8018/2025
DATA DA ASSINATURA: 17 DE ABRIL DE 2025
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de Materiais de Higiene e descartáveis para as Secretarias de Saúde e Educação Municipal, conforme Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R$ 3.474,75 (TRES MIL QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista -SP, 17 de abril de 2025

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2025
PROCESSO Nº 8010/2025

ATA DE REGISTRO Nº 8019/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA AS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Aos 28 dias do mês de março de 2025, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, situado na Rua Major João Soares, nº1.236– Centro – Cep:14.440-000. E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLLI, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0010/2025, publicada no Diário Oficial do Município de 17/04/2025, processo administrativo n.º 8010/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 2.088 DE 01 DE ABRIL DE 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para eventual aquisição parcelada de Materiais de Higiene e descartáveis para as Secretarias de Saúde e Educação Municipal, conforme Edital e seus anexos, especificado(s) no(s) item(ns) 1.2 e 1.3 do Termo de Referência, anexo *I do edital de Licitação nº 8010/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CIRÚRGICA UNIÃO LTDA, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.063.331/0001-21 – IE: 587.122.394.114 com sede Rua 25 nº 1908/1928 Bairro: Jardim São Paulo Rio Claro – SP CEP: 13.503-010, Telefone: (19) 3526-1900/3533-7000, FAX: (19) 3526-1901, e-mail: PEDIDO pedido@cirurgicauniao.com.br, LICITAÇÃO licitacao@cirurgicauniao.com.br, CONTRATOS /ATA contratos@cirurgicauniao.com.br, representada neste ato, por seu representante legal, Sr. SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JÚNIOR, portador da carteira de identidade nº [redacted] e inscrito no CPF n° [redacted]

ITEM	QTD	UND	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL
7	750	BALDE	FIESTA MAXI CONFORT	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:** LENCO UMEDECIDO PARA HIGIENE; HIGIENIZACAO INFANTIL; CONFECCIONADO EM FIBRA SINTETICA RESISTENTE E FLEXIVEL; MEDINDO 18,7CM COMPRIMENTO X 16,1 DE LARGURA; COMPOSTO DE COMPOSTO POR AGUA, LANOLINA, COCAMIDOPROPIL, PROPILENOGLICOL, METILPARABENO, ACIDO CITRICO; FRAGRANCIA,ISENTO DE QUALQUER COMPONENTE ALCOOLICO; EMBALAGEM NO MINIMO 400 UNIDADES; NAO ESTERIL; UNIDADE DE FORNECIMENTO BALDE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA,AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; –BALDE C/ 400 UNIDADES	R$ 12,25	R$ 9.187,50
31	22500	UND	DEJAMARO	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:** TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL; CONFECCIONADA A BASE DE TECIDO NÃO TECIDO (TNT) 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA DE 20GR/M2, NÃO SANFONADA; FORMATO REDONDA, DIÂMETRO APROXIMADO DE 50CM; COM COM CAPACIDADE DE VENTILAÇÃO; COM ELÁSTICO SIMPLES EM TODA BORDA; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A EMBALAGEM APROPRIADA QUE NÃO DANIFIQUE O PRODUTO;, COR BRANCA, DESCARTÁVEIS, DE USO INDIVIDUAL.	R$ 0,06	R$ 1.350,00
VALOR TOTAL						**R$ 10.537,50**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de São José da Bela Vista.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Município de São José da Bela Vista - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Município de São José da Bela Vista - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, 17 de abril de 2025.

WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLLI
Prefeito Municipal

CIRÚRGICA UNIÃO LTDA
SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JÚNIOR
Representante Legal

Testemunhas:

Silvio Augusto Balan Garcia
Secretário da Saúde

Elisabete Balan Isaac
Secretaria de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2025

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP;

CONTRATADA: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I – a confirmação da existência do tratamento;
II – o acesso aos dados pessoais tratados;
III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
V – a portabilidade dos dados pessoais;
VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

São José da Bela Vista -SP, 17 de abril de 2025.

Walter C. Carvalho Faccirolli	Sergio Eduardo Guerra Da Silva Júnior	Elisabete Balan Isaac
Prefeito Municipal	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	Secretaria de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2025

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) *(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)*

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP

CONTRATADA: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA
ATA DE REGISTRO N° 8019/2025

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de Materiais de Higiene e descartáveis para as Secretarias de Saúde e Educação Municipal, conforme Edital e seus anexos.

Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista - SP, 17 de abril de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF[redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF[redacted]
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JÚNIOR
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:
Nome: Elisabete Balan Isaac
Cargo: Secretaria de Educação
CPF Nº[redacted]
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: Silvio Augusto Balan Garcia
Cargo: Secretário da Saúde
CPF Nº[redacted]
Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2025

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA -SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA
CNPJ Nº: 04.063.331/0001-21

ATA DE REGISTRO N° 8019/2025
DATA DA ASSINATURA: 17 DE ABRIL DE 2025
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de Materiais de Higiene e descartáveis para as Secretarias de Saúde e Educação Municipal, conforme Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R$ 10.537,50 (DEZ MIL QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista -SP, 17 de abril de 2025

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2025
PROCESSO Nº 8010/2025

ATA DE REGISTRO Nº 8020/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA AS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Aos 28 dias do mês de março de 2025, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, situado na Rua Major João Soares, nº1.236– Centro – Cep:14.440-000. E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLLI, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0010/2025, publicada no Diário Oficial do Município de 17/04/2025, processo administrativo n.º 8010/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 2.088 DE 01 DE ABRIL DE 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para eventual aquisição parcelada de Materiais de Higiene e descartáveis para as Secretarias de Saúde e Educação Municipal, conforme Edital e seus anexos, especificado(s) no(s) item(ns) 1.2 e 1.3 do Termo de Referência, anexo *I do edital de Licitação nº 8010/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

HOSPILAR COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - EPP, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 26.234.900/0001-97 – IE: 587.240.476.118 com sede na RUA 29, Nº 2150, JARDIM SÃO PAULO II, RIO CLARO - SP CEP: 13503-151, Telefone: (19) 3023-3611 / (19) 3532-0232, e-mail: contato@hospilar.com.br / vendas@hospilar.com.br, representada neste ato, por seu representante legal, Sr. LUCAS DELPHIM GUERRA DA SILVA, portador da carteira de identidade nº [redacted] e inscrito no CPF n° [redacted];

ITEM	QTD	UND	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL
10	75	UNID	VITALIDADE BABY	CREME PARA PREVENÇÃO DE ASSADURAS 45 GRS COM REGISTRO NA ANVISA	R$ 5,20	R$ 390,00
11	7500	UNID	VITALIDADE BABY	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL EXTRA GRANDE XG, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO, XG- PCTE C/ 70 UNIDADES	R$ 0,59	R$ 4.425,00
12	7500	UNID	VITALIDADE BABY	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS, AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL MÉDIO, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO, XG- PCTE C/ 70 UNIDADES PCTE C/ 90 UNIDADES	R$ 0,45	R$ 3.375,00
42	25	UNID	VITALIDADE BABY	CREME PARA PREVENÇÃO DE ASSADURAS 45 GRS COM REGISTRO NA ANVISA	R$ 5,20	R$ 130,00
VALOR TOTAL						**R$ 8.320,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de São José da Bela Vista.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício

financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

Município de São José da Bela Vista - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço regi**s**trado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir

as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2025

SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, 17 de abril de 2025.

WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLLI
Prefeito Municipal

HOSPILAR COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – EPP
LUCAS DELPHIM GUERRA DA SILVA
Representante Legal

Testemunhas:

Silvio Augusto Balan Garcia
Secretário da Saúde

Elisabete Balan Isaac
Secretaria de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2025

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP;

CONTRATADA: HOSPILAR COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - EPP

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I – a confirmação da existência do tratamento;
II – o acesso aos dados pessoais tratados;
III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
V – a portabilidade dos dados pessoais;
VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

São José da Bela Vista -SP, 17 de abril de 2025.

Walter C. Carvalho Faccirolli	LUCAS DELPHIM GUERRA DA SILVA	Elisabete Balan Isaac
Prefeito Municipal	Hospilar C. De M. Médico Hospitalar LTDA – EPP	Secretaria de Educação

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP

CONTRATADA: HOSPILAR COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - EPP
ATA DE REGISTRO N° 8020/2025

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de Materiais de Higiene e descartáveis para as Secretarias de Saúde e Educação Municipal, conforme Edital e seus anexos.

Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista - SP, 17 de abril de 2025

Município de São José da Bela Vista - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF[redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF[redacted]
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: LUCAS DELPHIM GUERRA DA SILVA
CPF: [redacted]
]Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:
Nome: Elisabete Balan Isaac
Cargo: Secretaria de Educação
CPF Nº[redacted]
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: Silvio Augusto Balan Garcia
Cargo: Secretário da Saúde
CPF Nº: [redacted]
Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2025

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA -SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: HOSPILAR COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - EPP
CNPJ Nº: 26.234.900/0001-97

ATA DE REGISTRO N° 8020/2025
DATA DA ASSINATURA: 17 DE ABRIL DE 2025
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de Materiais de Higiene e descartáveis para as Secretarias de Saúde e Educação Municipal, conforme Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R$ 8.320,00 (OITO MIL TREZENTOS E VINTE REAIS)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista -SP, 17 de abril de 2025

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2025
PROCESSO Nº 8010/2025

ATA DE REGISTRO Nº 8021/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA AS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Aos 28 dias do mês de março de 2025, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, situado na Rua Major João Soares, nº1.236– Centro – Cep:14.440-000. E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLLI, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0010/2025, publicada no Diário Oficial do Município de 17/04/2025, processo administrativo n.º 8010/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 2.088 DE 01 DE ABRIL DE 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para eventual aquisição parcelada de Materiais de Higiene e descartáveis para as Secretarias de Saúde e Educação Municipal, conforme Edital e seus anexos, especificado(s) no(s) item(ns) 1.2 e 1.3 do Termo de Referência, anexo *I do edital de Licitação nº 8010/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

IMPERIUM HB IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 35.608.656/0001-76 – IE: 748.317.613.119 com sede na Rua Amoreiras 451 Parque dos Pinheiros b Hortolândia SP Brasil, CEP: 13184-600, Telefone: (19) 98899-4173, e-mail: contato.imperiumhb@gmail.com, representada neste ato, por seu representante legal, Sr. Bruno Cesar G Garcia, portador da carteira de identidade nº [redacted] e inscrito no CPF n° [redacted]

ITEM	QTD	UND	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL
50	2500	CXA	TOP NUGARD	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX COM BOA SENSIBILIDADE, TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, FORMATO ANATÔMICO, TALCADA, TAMANHO **PP**, PUNHO ACABADO, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA E RESISTENTE A TRAÇÕES, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. CAIXA COM 100 UNIDADES	R$ 20,90	R$ 52.250,00
51	2500	CXA	TOP NUGARD	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX COM BOA SENSIBILIDADE, TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, FORMATO ANATÔMICO, TALCADA, TAMANHO PEQUENO, PUNHO ACABADO, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA E RESISTENTE A TRAÇÕES, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. CAIXA COM 100 UNIDADES	R$ 20,90	R$ 52.250,00
52	2500	CXA	TOP NUGARD	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX COM BOA SENSIBILIDADE, TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, FORMATO ANATÔMICO, TALCADA, TAMANHO **MÉDIO**, PUNHO ACABADO, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA E RESISTENTE A TRAÇÕES, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. CAIXA COM 100 UNIDADES	R$ 20,90	R$ 52.250,00
53	2500	CXA	TOP NUGARD	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX COM BOA SENSIBILIDADE, TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, FORMATO ANATÔMICO, TALCADA, TAMANHO **GRANDE**, PUNHO ACABADO, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA E RESISTENTE A TRAÇÕES, EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	R$ 20,99	R$ 52.475,00
VALOR TOTAL						**R$ 209.225,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de São José da Bela Vista.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Município de São José da Bela Vista - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Município de São José da Bela Vista - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Município de São José da Bela Vista - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, 17 de abril de 2025.

WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLLI
Prefeito Municipal

IMPERIUM HB IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
Bruno Cesar G Garcia
Representante Legal

Testemunhas:

Silvio Augusto Balan Garcia
Secretário da Saúde

Elisabete Balan Isaac
Secretaria de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2025

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP;

CONTRATADA: IMPERIUM HB IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I – a confirmação da existência do tratamento;
II – o acesso aos dados pessoais tratados;
III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
V – a portabilidade dos dados pessoais;
VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

São José da Bela Vista -SP, 17 de abril de 2025.

Walter C. Carvalho Faccirolli	Bruno Cesar G Garcia	Elisabete Balan Isaac
Prefeito Municipal	IMPERIUM HB I. E DISTRIBUIDORA LTDA	Secretaria de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2025

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP

CONTRATADA: IMPERIUM HB IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
ATA DE REGISTRO N° 8021/2025

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de Materiais de Higiene e descartáveis para as Secretarias de Saúde e Educação Municipal, conforme Edital e seus anexos.

Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista - SP, 17 de abril de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: Bruno Cesar G Garcia
CPF: [redacted]
]Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:
Nome: Elisabete Balan Isaac
Cargo: Secretaria de Educação
CPF Nº: [redacted]
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: Silvio Augusto Balan Garcia
Cargo: Secretário da Saúde
CPF Nº: [redacted]
Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2025

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA -SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: IMPERIUM HB IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº: 35.608.656/0001-76

ATA DE REGISTRO N° 8021/2025
DATA DA ASSINATURA: 17 DE ABRIL DE 2025
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de Materiais de Higiene e descartáveis para as Secretarias de Saúde e Educação Municipal, conforme Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R$ 209.225,00 (DUZENTOS E NOVE MIL E DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista -SP, 17 de abril de 2025

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2025
PROCESSO Nº 8010/2025

ATA DE REGISTRO Nº 8022/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA AS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Aos 28 dias do mês de março de 2025, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, situado na Rua Major João Soares, nº1.236– Centro – Cep:14.440-000. E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLLI, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0010/2025, publicada no Diário Oficial do Município de 17/04/2025, processo administrativo n.º 8010/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 2.088 DE 01 DE ABRIL DE 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para eventual aquisição parcelada de Materiais de Higiene e descartáveis para as Secretarias de Saúde e Educação Municipal, conforme Edital e seus anexos, especificado(s) no(s) item(ns) 1.2 e 1.3 do Termo de Referência, anexo *I do edital de Licitação nº 8010/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 23.829.339/0001-09 – IE: 90747485-27 com sede na Avenida Genei Uehara, 1263, Residencial Nova Itália, Cianorte - PR CEP: 87203-196, Telefone: (44) 3629-1275, E-mail: infiniti.licitacoes@gmail.com, representada neste ato, por seu representante legal, Sr. JEREMIAS PEREZ ARLANDIS SALA, portador da carteira de identidade nº [redacted] e inscrito no CPF n[redacted]

ITEM	QTD	UND	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL
17	15000	UND	INFINIT	AVENTAL DESCARTÁVEL TNT GRAMATURA 50 **COM** MANGA LONGA E PUNHO.	R$ 2,39	R$ 35.850,00
27	7500	UND	INFINIT	MÁSCARA DE PROTEÇÃO Nº 95 FILTRO PARA PARTICULADOS: CLASSE PFF-2 / N95. EFICIÊNCIA MÍNIMA DE FILTRAGEM DE 95%. BFE > 99% (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA). FORMATO CONCHA.	R$ 0,62	R$ 4.650,00
49	5000	UND	INFINIT	AVENTAL DESCARTÁVEL TNT GRAMATURA 50 **COM** MANGA LONGA E PUNHO.	R$ 2,39	R$ 11.950,00
59	2500	UND	INFINIT	MÁSCARA DE PROTEÇÃO Nº 95 FILTRO PARA PARTICULADOS: CLASSE PFF-2 / N95. EFICIÊNCIA MÍNIMA DE FILTRAGEM DE 95%. BFE > 99% (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA). FORMATO CONCHA.	R$ 0,62	R$ 1.550,00
63	7500	UND	INFINIT	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:** TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL; CONFECCIONADA A BASE DE TECIDO NÃO TECIDO (TNT) 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA DE 20GR/M2, NÃO SANFONADA; FORMATO REDONDA, DIÂMETRO APROXIMADO DE 50CM; COM CAPACIDADE DE VENTILAÇÃO; COM ELÁSTICO SIMPLES EM TODA BORDA; O PRODUTO DEVERA OBEDECER à EMBALAGEM APROPRIADA QUE NÃO DANIFIQUE O PRODUTO, COR BRANCA, DESCARTÁVEIS, DE USO INDIVIDUAL.	R$ 0,07	R$ 525,00
VALOR TOTAL						**R$ 54.525,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de São José da Bela Vista.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Município de São José da Bela Vista - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Município de São José da Bela Vista - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Município de São José da Bela Vista - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Município de São José da Bela Vista - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, 17 de abril de 2025.

WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLLI
Prefeito Municipal

INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA
JEREMIAS PEREZ ARLANDIS SALA
Representante Legal

Testemunhas:

Silvio Augusto Balan Garcia
Secretário da Saúde

Elisabete Balan Isaac
Secretaria de Educação

Município de São José da Bela Vista - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2025

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP;

CONTRATADA: INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I – a confirmação da existência do tratamento;
II – o acesso aos dados pessoais tratados;
III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
V – a portabilidade dos dados pessoais;
VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

São José da Bela Vista -SP, 17 de abril de 2025.

Walter C. Carvalho Faccirolli	Jeremias Perez Arlandis Sala	Elisabete Balan Isaac
Prefeito Municipal	Infiniti Empreendimentos LTDA	Secretaria de Educação

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP

CONTRATADA: INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA
ATA DE REGISTRO N° 8022/2025

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de Materiais de Higiene e descartáveis para as Secretarias de Saúde e Educação Municipal, conforme Edital e seus anexos.

Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista - SP, 17 de abril de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF[redacted]
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: JEREMIAS PEREZ ARLANDIS SALA
CPF[redacted]
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:
Nome: Elisabete Balan Isaac
Cargo: Secretaria de Educação
CPF Nº[redacted]
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: Silvio Augusto Balan Garcia
Cargo: Secretário da Saúde
CPF Nº: [redacted]
Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2025

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA -SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº: 23.829.339/0001-09

ATA DE REGISTRO N° 8022/2025
DATA DA ASSINATURA: 17 DE ABRIL DE 2025
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de Materiais de Higiene e descartáveis para as Secretarias de Saúde e Educação Municipal, conforme Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R$ 54.525,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista -SP, 17 de abril de 2025

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2025
PROCESSO Nº 8010/2025

ATA DE REGISTRO Nº 8023/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA AS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Aos 28 dias do mês de março de 2025, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, situado na Rua Major João Soares, nº1.236– Centro – Cep:14.440-000. E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLLI, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0010/2025, publicada no Diário Oficial do Município de 17/04/2025, processo administrativo n.º 8010/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 2.088 DE 01 DE ABRIL DE 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para eventual aquisição parcelada de Materiais de Higiene e descartáveis para diversas secretarias do Município, conforme Edital e seus anexos, especificado(s) no(s) item(ns) 1.2 e 1.3 do Termo de Referência, anexo *I do edital de Licitação nº 8010/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Infraseg Equipamentos de Proteção Ltda, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 37.406.687/0001-70 – IE: 260564621 com sede na Rua Rio Velho, 15 - Paranaguamirim - Joinville/SC- SC CEP:89231-305, Telefone:(47) 3307-2680, E-mail: comercial@infraseg.net, representada neste ato, por seu representante legal, Sr. ALESSANDRO JUVENAL BOGO, portador da carteira de identidade nº [redacted] e inscrito no CPF n[redacted]

ITEM	QTD	UND	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL
9	75	UNID	2PC	ESCOVA DE LIMPEZA DE MAMADEIRA E BICOS COMPOSIÇÃO/MATÉRIA: 82% POLIPROPILENO (PP) E 18% NYLON - ESCOVA EM NYLON CURVADA - LIMPADOR DE BICO - FURO PARA PENDURAR - PRODUTO ATÓXICO, LIVRE DE BISFENOL A (BPA). - FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E CERTIFICADO PELO INMETRO. COMPRIMENTO: 26CM LARGURA: 2,5CM ALTURA: 4CM MEDIDAS CABEÇA: COMPRIMENTO: 8,5CM LARGURA: 2CM ALTURA: 4CM	R$ 19,90	R$ 1.492,50
41	25	UNID	2PC	ESCOVA DE LIMPEZA DE MAMADEIRA E BICOS COMPOSIÇÃO/MATÉRIA: 82% POLIPROPILENO (PP) E 18% NYLON - ESCOVA EM NYLON CURVADA - LIMPADOR DE BICO - FURO PARA PENDURAR - PRODUTO ATÓXICO, LIVRE DE BISFENOL A (BPA). - FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E CERTIFICADO PELO INMETRO. COMPRIMENTO: 26CM LARGURA: 2,5CM ALTURA: 4CM MEDIDAS CABEÇA: COMPRIMENTO: 8,5CM LARGURA: 2CM ALTURA: 4CM	R$ 19,90	R$ 497,50
VALOR TOTAL						**R$ 1.990,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de São José da Bela Vista.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, 17 de abril de 2025.

WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLLI
Prefeito Municipal

Infraseg Equipamentos de Proteção Ltda
ALESSANDRO JUVENAL BOGO
Representante Legal

Testemunhas:

Silvio Augusto Balan Garcia
Secretário da Saúde

Elisabete Balan Isaac
Secretaria de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2025

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP;

CONTRATADA: Infraseg Equipamentos de Proteção Ltda

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I – a confirmação da existência do tratamento;
II – o acesso aos dados pessoais tratados;
III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
V – a portabilidade dos dados pessoais;
VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

São José da Bela Vista -SP, 17 de abril de 2025.

Walter C. Carvalho Faccirolli	ALESSANDRO JUVENAL BOGO	Elisabete Balan Isaac
Prefeito Municipal	Infraseg Equipamentos de Proteção Ltda	Secretaria de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2025

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP

CONTRATADA: Infraseg Equipamentos de Proteção Ltda
ATA DE REGISTRO N° 8023/2025

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de Materiais de Higiene e descartáveis para as Secretarias de Saúde e Educação Municipal, conforme Edital e seus anexos.

Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista - SP, 17 de abril de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: ALESSANDRO JUVENAL BOGO
CPF: [redacted]
]Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:
Nome: Elisabete Balan Isaac
Cargo: Secretaria de Educação
CPF Nº: [redacted]
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: Silvio Augusto Balan Garcia
Cargo: Secretário da Saúde
CPF Nº: [redacted]
Assinatura:_____

Município de São José da Bela Vista - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2025

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA -SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: Infraseg Equipamentos de Proteção Ltda
CNPJ Nº: 37.406.687/0001-70

ATA DE REGISTRO N° 8023/2025
DATA DA ASSINATURA: 17 DE ABRIL DE 2025
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de Materiais de Higiene e descartáveis para as Secretarias de Saúde e Educação Municipal, conforme Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R$ 1.990,00 (MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista -SP, 17 de abril de 2025

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

[redacted]

PROCESSO Nº 8010/2025

ATA DE REGISTRO Nº 8024/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA AS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Aos 28 dias do mês de março de 2025, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, situado na Rua Major João Soares, nº1.236– Centro – Cep:14.440-000. E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLLI, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0010/2025, publicada no Diário Oficial do Município de 17/04/2025, processo administrativo n.º 8010/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 2.088 DE 01 DE ABRIL DE 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para eventual aquisição parcelada de Materiais de Higiene e descartáveis para as Secretarias de Saúde e Educação Municipal, conforme Edital e seus anexos, especificado(s) no(s) item(ns) 1.2 e 1.3 do Termo de Referência, anexo *I do edital de Licitação nº 8010/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

JADY IMP. E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 40.770.822/0001-76 – IE: 10.865.932-1 com sede na R. 01, SN, Quadra, lote 17 - Residencial Centro Oeste I – CEP: 75.365-304, GOIANIRA-GO, Telefone: (62) 3100-6745 / 99850-8861, e-mail: vendas@jadyhospitalar.com.br, representada neste ato, por seu representante legal, Sr. Anderson Alberto de Amorim, portador da carteira de identidade nº [redacted] e inscrito no CPF n° [redacted]

ITEM	QTD	UND	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL
15	75	UNID	REVITALITY	CONDICIONADOR INFANTIL 480 ML PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTO ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	R$ 9,89	R$ 741,75
VALOR TOTAL						**R$ 741,75**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de São José da Bela Vista.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Município de São José da Bela Vista - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço regi**s**trado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

São José Da Bela Vista-SP, 17 de abril de 2025.

WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLLI
Prefeito Municipal

JADY IMP. E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Anderson Alberto de Amorim
Representante Legal

Testemunhas:

Silvio Augusto Balan Garcia
Secretário da Saúde

Elisabete Balan Isaac
Secretaria de Educação

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP;

CONTRATADA: JADY IMP. E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I – a confirmação da existência do tratamento;
II – o acesso aos dados pessoais tratados;
III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
V – a portabilidade dos dados pessoais;
VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

São José da Bela Vista -SP, 17 de abril de 2025.

Walter C. Carvalho Faccirolli	Anderson Alberto de Amorim	Elisabete Balan Isaac
Prefeito Municipal	JADY IMP. E EXPORTAÇÃO DE P. HOSPITALARES LTDA	Secretaria de Educação

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP

CONTRATADA: JADY IMP. E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA DE REGISTRO N° 8024/2025

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de Materiais de Higiene e descartáveis para as Secretarias de Saúde e Educação Municipal, conforme Edital e seus anexos.

Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista - SP, 17 de abril de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: Anderson Alberto de Amorim
CPF: [redacted]
]Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:
Nome: Elisabete Balan Isaac
Cargo: Secretaria de Educação
CPF Nº: [redacted]
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: Silvio Augusto Balan Garcia
Cargo: Secretário da Saúde
CPF Nº: [redacted]
Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2025

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA -SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: JADY IMP. E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº: 40.770.822/0001-76

ATA DE REGISTRO N° 8024/2025
DATA DA ASSINATURA: 17 DE ABRIL DE 2025
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de Materiais de Higiene e descartáveis para as Secretarias de Saúde e Educação Municipal, conforme Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R$ 741,75 (SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista -SP, 17 de abril de 2025

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2025
PROCESSO Nº 8010/2025

ATA DE REGISTRO Nº 8025/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA AS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Aos 28 dias do mês de março de 2025, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, situado na Rua Major João Soares, nº1.236– Centro – Cep:14.440-000. E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLLI, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0010/2025, publicada no Diário Oficial do Município de 17/04/2025, processo administrativo n.º 8010/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 2.088 DE 01 DE ABRIL DE 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para eventual aquisição parcelada de Materiais de Higiene e descartáveis para as Secretarias de Saúde e Educação Municipal, conforme Edital e seus anexos, especificado(s) no(s) item(ns) 1.2 e 1.3 do Termo de Referência, anexo *I do edital de Licitação nº 8010/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MEDICINA SEGURA DISTRIBUIÇÃO E PROMOÇÃO EM VENDAS LTDA, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 40.968.252/0001-23 – IE: 663.071.220.117 com sede na Rua Izaltino Firmino da Silva n° 195, Bairro: Distrito Industrial, Cidade: Serrana/SP, CEP 14150-000, TELEFONE: 16 3987.4500, ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitacoes@medisegura.com.br, representada neste ato, por seu representante legal, Sr. LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA DEL VECCHIO, portador da carteira de identidade [redacted] e inscrito no CPF n° [redacted]

ITEM	QTD	UND	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL
1	4500	UNID	USEFRAL	**ABSORVENTE GERIÁTRICO TAM. ÚNICO, PARA USO ADULTO**. ABSORVENTE GERIÁTRICO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA, PÓS PARTO E PÓS OPERATÓRIO, HIPOALERGÊNICO, COBERTURA COM TOQUE SUAVE. OBS: PACOTE COM 20 UNIDADESMARCAS DE REFERÊNCIA: BIGFRAL, BIOFRAL OU SIMILAR	R$ 0,36	R$ 1.620,00
2	37500	UNID	ESTILO CARE/KAIROS BRASIL	**FRALDA DESC. GERIATRICA TAM. MÉDIA.** FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA COM ALOE E VERA; FORMATO ANATÔMICO, USO DIURNO E NOTURNO; TAMANHO MÉDIO; NÃO TÓXICO; COMPOSIÇÃO INTERNA DE FIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO; COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, TOQUE SUAVE; CAMADA INTERNA ANTIALÉRGICA; PESO DO USUÁRIO ENTRE 45 E 65 KG; MEDIDA DA CINTURA ENTRE 75 A 115 CM; ADESIVO EM TERMOPLÁSTICO DE POLIPROPILENO; POLÍMERO SUPER ABSORVENTE; ELÁSTICO NAS PERNAS; DE POLÍMERO SINTÉTICO DE LYCRA; COM 2 A 4 FIOS; FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS PARA FIXAÇÃO; COM 4 FITAS; BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO; INDICADOR DE UMIDADE COM FAIXA COLORIDA QUE MUDA DE COR EM CONTATO COM A URINA; FRAGRÂNCIA DE ALOE E VERA; EMBALADO EM FILME DE POLIETILENO; VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC N°142 DE 17 DE MARÇO DE 2017 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BIGFRAL, BIOFRAL, TENA CONFORT OU SIMILAR	R$ 1,26	R$ 47.250,00
3	37500	UNID	ESTILO CARE/KAIROS BRASIL	**FRALDA DESC. GERIATRICA, TAM. GRANDE.** FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA COM ALOE E VERA; FORMATO ANATÔMICO, USO DIURNO E NOTURNO; TAMANHO GRANDE; NÃO TÓXICO; COMPOSIÇÃO INTERNA DE FIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO; COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, TOQUE SUAVE; CAMADA INTERNA ANTIALÉRGICA;PESO DO USUÁRIO ENTRE 75 E 85 KG; MEDIDA DA CINTURA DE ENTRE 85 A 145 CM; ADESIVO EM TERMOPLÁSTICO DE POLIPROPILENO; POLÍMERO SUPER ABSORVENTE; ELÁSTICO NAS PERNAS; DE POLÍMERO SINTÉTICO DE LYCRA; COM 2 A 4 FIOS; FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS PARA FIXAÇÃO; COM 4 FITAS; BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO; INDICADOR DE UMIDADE COM FAIXA COLORIDA QUE MUDA DE COR EM CONTATO COM A URINA; FRAGRÂNCIA DE ALOE E VERA; EMBALADO EM FILME DE POLIETILENO; VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC N°142 DE 17 DE MARÇO DE 2017 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BIGFRAL, BIOFRAL, TENA CONFORT OU SIMILAR	R$ 1,16	R$ 43.500,00

4	37500	UNID	ESTILO CARE/KAIROS BRASIL	**FRALDA DESC. GERIÁTRICA, TAM. EXTRA GRANDE**. FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO EG (EXTRA GRANDE), NÃO TOXICO, ANTIALÉRGICA, COMPOSIÇÃO INTERNA DE FIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, FALSO TECIDO, GEL SUPERABSORVENTE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL DE POLIETILENO FLEXÍVEL E RESISTENTE, CAMADA INTERNA ANTIALÉRGICA, PESO DO USUÁRIO ACIMA DE 90KG, MEDIDA DA CINTURA DE 120 A 168CM, 6 FIOS DE ELÁSTICOS, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS TRI-LAMINADAS E SISTEMA ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO SEM PERDA DA ADERÊNCIA COM 4 FITAS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE. ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO E ESTAR DE ACORDO COM A RDC N°142 DE 17 DE MARÇO DE 2017 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BIGFRAL, BIOFRAL, TENA CONFORT OU SIMILAR	R$ 1,35	R$ 50.625,00
13	7500	UNID	ENZZO BABY/KAIROS BRASIL	FRALDA DESCARTÁVEL TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS TAMANHO: INFANTIL GRANDE MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO XG- PCTE C/ 70 UNIDADES PCTE C/ 80 UNIDADES	R$ 0,45	R$ 3.375,00
23	7500	PAR	MEDIX	LUVA LÁTEX 6,5 – ANATÔMICAS, LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, BAIXO NÍVEL DE PROTEÍNA, DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA PELO PROCESSO DE RADIAÇÃO GAMA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E INERTE.	R$ 1,18	R$ 8.850,00
24	7500	PAR	MEDIX	LUVA LÁTEX 7,0 – ANATÔMICAS, LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, BAIXO NÍVEL DE PROTEÍNA, DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA PELO PROCESSO DE RADIAÇÃO GAMA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E INERTE.	R$ 1,18	R$ 8.850,00
25	7500	PAR	MEDIX	LUVA LÁTEX 7,5 – ANATÔMICAS, LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, BAIXO NÍVEL DE PROTEÍNA, DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA PELO PROCESSO DE RADIAÇÃO GAMA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E INERTE.	R$ 1,18	R$ 8.850,00
26	7500	PAR	MEDIX	LUVA LÁTEX 8,0 – ANATÔMICAS, LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, BAIXO NÍVEL DE PROTEÍNA, DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA PELO PROCESSO DE RADIAÇÃO GAMA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL E INERTE.	R$ 1,18	R$ 8.850,00

28	75000	UND	MEDIX	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:** MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL; EM FIBRA SINTETICA; COM DIMENSOES MINIMAS DE 18 X 9 CM (CXL); COM CAMADA IMPERMEAVEL A LIQUIDOS; COM CLIP NASAL E 3 PREGAS HORIZONTAIS; ELASTICO P/FIXACAO AURICULAR, COM COMPRIMENTO MINIMO DE 15 CM EM CADA LADO; 3 CAMADAS; CAMADA INTERNA FILTRANTE C/EFICIENCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA (BFE) MAIOR OU IGUAL A 95%; 2 CAMADAS EM TNT E 1 DE ELEMENTO FILTRANTE; CLIP NASAL DE ALUMINIO TOTALMENTE RECOBERTO, FLEXIVEL; FILTRO COM VENTILACAO ADEQUADA; COM CAPACIDADE DEFILTRACAO DE PARTICULAS ATE 0.5 MICRONS; EMBALAGEM QUE PERMITA RETIRADA INDIVIDUAL; HIPOALERGICA, ATOXICA, INODORA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE;	R$ 0,12	R$ 9.000,00
33	1500	UNID	USEFRAL	**ABSORVENTE GERIÁTRICO TAM. ÚNICO, PARA USO ADULTO**. ABSORVENTE GERIÁTRICO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA, PÓS PARTO E PÓS OPERATÓRIO, HIPOALERGÊNICO, COBERTURA COM TOQUE SUAVE. OBS: PACOTE COM 20 UNIDADESMARCAS DE REFERÊNCIA: BIGFRAL, BIOFRAL OU SIMILAR	R$ 0,36	R$ 540,00
34	12500	UNID	ESTILO CARE/KAIROS BRASIL	**FRALDA DESC. GERIATRICA TAM. MÉDIA.** FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA COM ALOE E VERA; FORMATO ANATÔMICO, USO DIURNO E NOTURNO; TAMANHO MÉDIO; NÃO TÓXICO; COMPOSIÇÃO INTERNA DE FIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO; COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, TOQUE SUAVE; CAMADA INTERNA ANTIALÉRGICA; PESO DO USUÁRIO ENTRE 45 E 65 KG; MEDIDA DA CINTURA ENTRE 75 A 115 CM; ADESIVO EM TERMOPLÁSTICO DE POLIPROPILENO; POLÍMERO SUPER ABSORVENTE; ELÁSTICO NAS PERNAS; DE POLÍMERO SINTÉTICO DE LYCRA; COM 2 A 4 FIOS; FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS PARA FIXAÇÃO; COM 4 FITAS; BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO; INDICADOR DE UMIDADE COM FAIXA COLORIDA QUE MUDA DE COR EM CONTATO COM A URINA; FRAGRÂNCIA DE ALOE E VERA; EMBALADO EM FILME DE POLIETILENO; VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC N°142 DE 17 DE MARÇO DE 2017 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BIGFRAL, BIOFRAL, TENA CONFORT OU SIMILAR	R$ 1,26	R$ 15.750,00

35	12500	UNID	ESTILO CARE/KAIROS BRASIL	**FRALDA DESC. GERIATRICA, TAM. GRANDE.** FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA COM ALOE E VERA; FORMATO ANATÔMICO, USO DIURNO E NOTURNO; TAMANHO GRANDE; NÃO TÓXICO; COMPOSIÇÃO INTERNA DE FIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO; COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, TOQUE SUAVE; CAMADA INTERNA ANTIALÉRGICA;PESO DO USUÁRIO ENTRE 75 E 85 KG; MEDIDA DA CINTURA DE ENTRE 85 A 145 CM; ADESIVO EM TERMOPLÁSTICO DE POLIPROPILENO; POLÍMERO SUPER ABSORVENTE; ELÁSTICO NAS PERNAS; DE POLÍMERO SINTÉTICO DE LYCRA; COM 2 A 4 FIOS; FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS PARA FIXAÇÃO; COM 4 FITAS; BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO; INDICADOR DE UMIDADE COM FAIXA COLORIDA QUE MUDA DE COR EM CONTATO COM A URINA; FRAGRÂNCIA DE ALOE E VERA; EMBALADO EM FILME DE POLIETILENO; VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC N°142 DE 17 DE MARÇO DE 2017 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BIGFRAL, BIOFRAL, TENA CONFORT OU SIMILAR	R$ 1,16	R$ 14.500,00
36	12500	UNID	ESTILO CARE/KAIROS BRASIL	**FRALDA DESC. GERIÁTRICA, TAM. EXTRA GRANDE**. FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO EG (EXTRA GRANDE), NÃO TOXICO, ANTIALÉRGICA, COMPOSIÇÃO INTERNA DE FIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, FALSO TECIDO, GEL SUPERABSORVENTE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL DE POLIETILENO FLEXÍVEL E RESISTENTE, CAMADA INTERNA ANTIALÉRGICA, PESO DO USUÁRIO ACIMA DE 90KG, MEDIDA DA CINTURA DE 120 A 168CM, 6 FIOS DE ELÁSTICOS, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS TRI-LAMINADAS E SISTEMA ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO SEM PERDA DA ADERÊNCIA COM 4 FITAS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE. ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO E ESTAR DE ACORDO COM A RDC N°142 DE 17 DE MARÇO DE 2017 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BIGFRAL, BIOFRAL, TENA CONFORT OU SIMILAR	R$ 1,35	R$ 16.875,00
43	2500	UNID	ENZZO BABY/KAIROS BRASIL	FRALDA DESCARTÁVEL TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS TAMANHO: INFANTIL EXTRA GRANDE XG MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO XG- PCTE C/ 70 UNIDADES	R$ 0,59	R$ 1.475,00

44	2500	UNID	ENZZO BABY/KAIROS BRASIL	FRALDA DESCARTÁVEL TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS TAMANHO: INFANTIL MÉDIO MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO XG- PCTE C/ 70 UNIDADES PCTE C/ 90 UNIDADES	R$ 0,40	R$ 1.000,00
45	2500	UNID	ENZZO BABY/KAIROS BRASIL	FRALDA DESCARTÁVEL TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS TAMANHO: INFANTIL GRANDE MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO XG- PCTE C/ 70 UNIDADES PCTE C/ 80 UNIDADES	R$ 0,45	R$ 1.125,00
55	2500	PAR	MEDIX	LUVA LÁTEX 6,5 – ANATÔMICAS, LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, BAIXO NÍVEL DE PROTEÍNA, DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA PELO PROCESSO DE RADIAÇÃO GAMA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E INERTE.	R$ 1,18	R$ 2.950,00
56	2500	PAR	MEDIX	LUVA LÁTEX 7,0 – ANATÔMICAS, LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, BAIXO NÍVEL DE PROTEÍNA, DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA PELO PROCESSO DE RADIAÇÃO GAMA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E INERTE.	R$ 1,18	R$ 2.950,00
57	2500	PAR	MEDIX	LUVA LÁTEX 7,5 – ANATÔMICAS, LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, BAIXO NÍVEL DE PROTEÍNA, DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA PELO PROCESSO DE RADIAÇÃO GAMA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E INERTE.	R$ 1,18	R$ 2.950,00
58	2500	PAR	MEDIX	LUVA LÁTEX 8,0 – ANATÔMICAS, LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, BAIXO NÍVEL DE PROTEÍNA, DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA PELO PROCESSO DE RADIAÇÃO GAMA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL E INERTE.	R$ 1,18	R$ 2.950,00
60	25000	UND	MEDIX	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL; EM FIBRA SINTETICA; COM DIMENSOES MINIMAS DE 18 X 9 CM (CXL); COM CAMADA IMPERMEAVEL A LIQUIDOS; COM CLIP NASAL E 3 PREGAS HORIZONTAIS; ELASTICO P/FIXACAO AURICULAR, COM COMPRIMENTO MINIMO DE 15 CM EM CADA LADO; 3 CAMADAS; CAMADA INTERNA FILTRANTE C/EFICIENCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA (BFE) MAIOR OU IGUAL A 95%; 2 CAMADAS EM TNT E 1 DE ELEMENTO FILTRANTE; CLIP NASAL DE ALUMINIO TOTALMENTE RECOBERTO, FLEXIVEL; FILTRO COM VENTILACAO ADEQUADA; COM CAPACIDADE DEFILTRACAO DE PARTICULAS ATE 0.5 MICRONS; EMBALAGEM QUE PERMITA RETIRADA INDIVIDUAL; HIPOALERGICA, ATOXICA, INODORA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE;	R$ 0,12	R$ 3.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 256.835,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de São José da Bela Vista.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Município de São José da Bela Vista - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do

cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço regi**s**trado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, 17 de abril de 2025.

WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLLI
Prefeito Municipal

MEDICINA SEGURA DISTRIBUIÇÃO E PROMOÇÃO EM VENDAS LTDA
LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA DEL VECCHIO
Representante Legal

Testemunhas:

Silvio Augusto Balan Garcia
Secretário da Saúde

Elisabete Balan Isaac
Secretaria de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2025

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP;

CONTRATADA: MEDICINA SEGURA DISTRIBUIÇÃO E PROMOÇÃO EM VENDAS LTDA

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I – a confirmação da existência do tratamento;
II – o acesso aos dados pessoais tratados;
III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
V – a portabilidade dos dados pessoais;
VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

São José da Bela Vista -SP, 17 de abril de 2025.

Walter C. Carvalho Faccirolli Prefeito Municipal	LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA DEL VECCHIO Medicina Segura D. E Promoção Em Vendas LTDA	Elisabete Balan Isaac Secretaria de Educação

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP

CONTRATADA: MEDICINA SEGURA DISTRIBUIÇÃO E PROMOÇÃO EM VENDAS LTDA
ATA DE REGISTRO N° 8025/2025

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de Materiais de Higiene e descartáveis para as Secretarias de Saúde e Educação Municipal, conforme Edital e seus anexos.

Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista - SP, 17 de abril de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF[redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF[redacted]
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA DEL VECCHIO
CPF: [redacted]
]Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:
Nome: Elisabete Balan Isaac
Cargo: Secretaria de Educação
CPF Nº: [redacted]
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: Silvio Augusto Balan Garcia
Cargo: Secretário da Saúde
CPF Nº: [redacted]
Assinatura:_____

Município de São José da Bela Vista - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2025

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA -SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: MEDICINA SEGURA DISTRIBUIÇÃO E PROMOÇÃO EM VENDAS LTDA
CNPJ Nº: 40.968.252/0001-23

ATA DE REGISTRO N° 8025/2025
DATA DA ASSINATURA: 17 DE ABRIL DE 2025
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de Materiais de Higiene e descartáveis para as Secretarias de Saúde e Educação Municipal, conforme Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R$ 256.835,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista -SP, 17 de abril de 2025

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2025
PROCESSO Nº 8010/2025

ATA DE REGISTRO Nº 8026/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA AS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Aos 28 dias do mês de março de 2025, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, situado na Rua Major João Soares, nº1.236– Centro – Cep:14.440-000. E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLLI, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0010/2025, publicada no Diário Oficial do Município de 17/04/2025, processo administrativo n.º 8010/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 2.088 DE 01 DE ABRIL DE 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para eventual aquisição parcelada de Materiais de Higiene e descartáveis para as Secretarias de Saúde e Educação Municipal, conforme Edital e seus anexos, especificado(s) no(s) item(ns) 1.2 e 1.3 do Termo de Referência, anexo *I do edital de Licitação nº 8010/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Multisul Comércio e Distribuição Ltda, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 12.811.487/0001-71 – IE: 039/0154482 com sede na Rua Raimundo Capeletti,42, Bairro Linho - Erechim RS- Cep: 99704-484, Fone: (54) 3519-0140 - WhatsApp: (54) 98433-6388, E-mail: vendas@multisulcd.com.br - licitação.multisul@bol.com.br , representada neste ato, por seu representante legal, Sr(a). Franciele Rover Bianchi, portador da carteira de identidade nº [redacted] e inscrito no CPF n° [redacted];

ITEM	QTD	UND	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL
8	750	UNID	ESPONFLORA	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:** ESPONJA PARA BANHO; ESPUMA DE POLIURETANO E POLIESTER; OVAL; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE; CORES VARIADAS; FACE INFANTIL	R$ 2,29	R$ 1.717,50
16	75	UNID	BABY	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:** SABONETE; SABONETE EM BARRA, INFANTIL; PH NEUTRO; HIPOALERGENICO E TESTADO DERMATOLOGICAMENTE; COM APROXIMADAMENTE 75GRAMAS; VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTO ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; – 75 GRS	R$ 2,65	R$ 198,75
40	250	UNID	ESPONFLORA	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:** ESPONJA PARA BANHO; ESPUMA DE POLIURETANO E POLIESTER; OVAL; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE; CORES VARIADAS; FACE INFANTIL	R$ 2,29	R$ 572,50
48	25	UNID	BABY	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:** SABONETE; SABONETE EM BARRA, INFANTIL; PH NEUTRO; HIPOALERGENICO E TESTADO DERMATOLOGICAMENTE; COM APROXIMADAMENTE 75GRAMAS; VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTO ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; – 75 GRS	R$ 2,65	R$ 66,25
VALOR TOTAL						**R$ 2.555,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de São José da Bela Vista.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Município de São José da Bela Vista - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Município de São José da Bela Vista - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Município de São José da Bela Vista - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, 17 de abril de 2025.

WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLLI
Prefeito Municipal

Multisul Comércio e Distribuição Ltda
Franciele Rover Bianchi
Representante Legal

Testemunhas:

Silvio Augusto Balan Garcia
Secretário da Saúde

Elisabete Balan Isaac
Secretaria de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2025

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP;

CONTRATADA: Multisul Comércio e Distribuição Ltda

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I – a confirmação da existência do tratamento;
II – o acesso aos dados pessoais tratados;
III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
V – a portabilidade dos dados pessoais;
VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

São José da Bela Vista -SP, 17 de abril de 2025.

Walter C. Carvalho Faccirolli	Franciele Rover Bianchi	Elisabete Balan Isaac
Prefeito Municipal	Multisul Comércio e Distribuição Ltda	Secretaria de Educação

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP

CONTRATADA: Multisul Comércio e Distribuição Ltda
ATA DE REGISTRO N° 8026/2025

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de Materiais de Higiene e descartáveis para as Secretarias de Saúde e Educação Municipal, conforme Edital e seus anexos.

Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista - SP, 17 de abril de 2025

Município de São José da Bela Vista - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: Franciele Rover Bianchi
CPF: [redacted]
]Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF[redacted]
Assinatura:_____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:
Nome: Elisabete Balan Isaac
Cargo: Secretaria de Educação
CPF Nº: [redacted]
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: Silvio Augusto Balan Garcia
Cargo: Secretário da Saúde
CPF Nº: [redacted]
Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2025

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA -SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: Multisul Comércio e Distribuição Ltda
CNPJ Nº: 12.811.487/0001-71

ATA DE REGISTRO N° 8026/2025
DATA DA ASSINATURA: 17 DE ABRIL DE 2025
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de Materiais de Higiene e descartáveis para as Secretarias de Saúde e Educação Municipal, conforme Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R$ 2.555,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista -SP, 17 de abril de 2025

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2025
PROCESSO Nº 8010/2025

ATA DE REGISTRO Nº 8027/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA AS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Aos 28 dias do mês de março de 2025, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, situado na Rua Major João Soares, nº1.236– Centro – Cep:14.440-000. E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLLI, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0010/2025, publicada no Diário Oficial do Município de 17/04/2025, processo administrativo n.º 8010/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 2.088 DE 01 DE ABRIL DE 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para eventual aquisição parcelada de Materiais de Higiene e descartáveis para as Secretarias de Saúde e Educação Municipal, conforme Edital e seus anexos, especificado(s) no(s) item(ns) 1.2 e 1.3 do Termo de Referência, anexo *I do edital de Licitação nº 8010/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vverd Comércio e Locação de Bens Moveis Ltda, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 36.434.597/0001-20 – IE: 003675514.00-15, com sede na Rua Dona Maria José Lara, 16, Bairro Chácaras Gervásio, Santa Luzia/MG, CEP: 33170230, Telefone (31) 99528-7801, e-mail: financeiro@vverd.com.br, representada neste ato, por seu representante legal, Sr(a). CLAUDIA MARA GARRO, portador da carteira de identidade [redacted] e inscrito no CPF n° [redacted]

ITEM	QTD	UND	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL
5	7500	UNID	BIGFRAL	**FRALDA DESC. GERIÁTRICA, TAM. EXTRA GRANDE** – MARCA BIGFRAL PROCESSO JUDICIAL	R$ 2,10	R$ 15.750,00
6	7500	UNID	BIGFRAL	**FRALDA DESC. GERIÁTRICA, TAM. M** – MARCA BIGFRAL PROCESSO JUDICIAL	R$ 2,27	R$ 17.025,00
37	2500	UNID	BIGFRAL	**FRALDA DESC. GERIÁTRICA, TAM. EXTRA GRANDE** – MARCA BIGFRAL PROCESSO JUDICIAL	R$ 2,10	R$ 5.250,00
38	2500	UNID	BIGFRAL	**FRALDA DESC. GERIÁTRICA, TAM. M** – MARCA BIGFRAL PROCESSO JUDICIAL	R$ 2,27	R$ 5.675,00
VALOR TOTAL						**R$ 43.700,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de São José da Bela Vista.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

Município de São José da Bela Vista - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de

Município de São José da Bela Vista - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço regi**s**trado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Município de São José da Bela Vista - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2025

SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, 17 de abril de 2025.

WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLLI
Prefeito Municipal

Vverd Comércio e Locação de Bens Moveis Ltda
CLAUDIA MARA GARRO
Representante Legal

Testemunhas:

Silvio Augusto Balan Garcia
Secretário da Saúde

Elisabete Balan Isaac
Secretaria de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2025

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP;

CONTRATADA: Vverd Comércio e Locação de Bens Moveis Ltda

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I – a confirmação da existência do tratamento;
II – o acesso aos dados pessoais tratados;
III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
V – a portabilidade dos dados pessoais;
VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

São José da Bela Vista -SP, 17 de abril de 2025.

Walter C. Carvalho Faccirolli	CLAUDIA MARA GARRO	Elisabete Balan Isaac
Prefeito Municipal	Vverd Comércio e L. de Bens Moveis Ltda	Secretaria de Educação

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP

CONTRATADA: Vverd Comércio e Locação de Bens Moveis Ltda
ATA DE REGISTRO N° 8027/2025

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de Materiais de Higiene e descartáveis para as Secretarias de Saúde e Educação Municipal, conforme Edital e seus anexos.

Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista - SP, 17 de abril de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: CLAUDIA MARA GARRO
CPF: [redacted]
]Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:
Nome: Elisabete Balan Isaac
Cargo: Secretaria de Educação
CPF Nº: [redacted]
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: Silvio Augusto Balan Garcia
Cargo: Secretário da Saúde
CPF Nº: [redacted]
Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2025

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA -SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: Vverd Comércio e Locação de Bens Moveis Ltda
CNPJ Nº: 36.434.597/0001-20

ATA DE REGISTRO N° 8027/2025
DATA DA ASSINATURA: 17 DE ABRIL DE 2025
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de Materiais de Higiene e descartáveis para as Secretarias de Saúde e Educação Municipal, conforme Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R$ 43.700,00 (QUARENTA E TRES MIL E SETECENTOS REAIS)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista -SP, 17 de abril de 2025

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2025
PROCESSO Nº 8010/2025

ATA DE REGISTRO Nº 8028/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA AS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Aos 28 dias do mês de março de 2025, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, situado na Rua Major João Soares, nº1.236– Centro – Cep:14.440-000. E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLLI, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0010/2025, publicada no Diário Oficial do Município de 17/04/2025, processo administrativo n.º 8010/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 2.088 DE 01 DE ABRIL DE 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para eventual aquisição parcelada de Materiais de Higiene e descartáveis para as Secretarias de Saúde e Educação Municipal, conforme Edital e seus anexos, especificado(s) no(s) item(ns) 1.2 e 1.3 do Termo de Referência, anexo *I do edital de Licitação nº 8010/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PLASTFORT COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 47.517.264/0001-80 – IE: 12.574.207 com sede na RUA JOÃO AFONSO BORGES, 724, VILA INDEPENDENCIA - BARRA MANSA/RJ, CEP: 27.347-031, TELEFONE:(24)98141-0075 E-mail: plastfort02@gmail.com, representada neste ato, por seu representante legal, Sr. RENATO SOARES DE OLIVEIRA GOMES, portador da carteira de identidade nº [redacted] e inscrito no CPF n° [redacted]

ITEM	QTD	UND	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL
29	750	UND	VALEPLASTI	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:** PROTETOR FACIAL; CONSTITUIDO DE VISOR PARA FACE SHILD; VISOR EM PETG OU ACETATO TRASNPARENTE; LENTE DO VISOR COM ESPESSURA DE 0,4 E 0,5MM; VISOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 240MM X 275MM (L XA), COM PELÍCULA PROTETORA EM AMBAS AS FACES; BORDAS ARREDONDADAS; PROTETOR NO FORMATO ANATÔMICO; VISOR E COROA FIXADOS ATRAVES DE 3 ORIFÍCIOS PARA ENCAIXE DO SUPORTE; SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR ISO 16360/2015;	R$ 20,00	R$ 15.000,00
30	750	UND	VALEPLASTI	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:** OCULOS DE PROTECAO; DESTINADO PARA PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE; COMPOSTO DE ARMACAO EM PECA UNICA,HASTE,LENTE; COM ARMACAO EM PLASTICO, VISOR CURVO COM PROTECAO LATERAL; COM HASTES EM PLASTICO DO TIPO ESPATULA; LENTE DEVERA SER EM POLICARBONATO TRANSPARENTE,ANTI-ANTIEMBAÇANTE E ANTERRISCO; RESISTENTE A PARTICULAS VOLANTES E MULTIDIRECIONAIS; COM CAPACIDADE DE ABSORVER NO MINIMO 99.9% DE RAIOS UVA E UVB; O OCULOS DEVERA PROPORCIONAR VISAO AMPLA; COM LENTE NA COR INCOLOR, COM O NOME DO FABRICANTE CONSTANTE NO C.A. GRAVADO NA MESMA; ARMACAO COM ORIFICIOS PARA FIXACAO DE CORDOES; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM APROPRIADA INDIVIDUAL; COM GARANTIA TOTAL DE NO MINIMO 12 MESES; E SUAS CONDICOES DEVERAO ATENDER A NORMA NR-6 E CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO VÁLIDO.	R$ 6,80	R$ 5.100,00
61	250	UND	VALEPLASTI	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:** PROTETOR FACIAL; CONSTITUIDO DE VISOR PARA FACE SHILD; VISOR EM PETG OU ACETATO TRASNPARENTE; LENTE DO VISOR COM ESPESSURA DE 0,4 E 0,5MM; VISOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 240MM X 275MM (L XA), COM PELÍCULA PROTETORA EM AMBAS AS FACES; BORDAS ARREDONDADAS; PROTETOR NO FORMATO ANATÔMICO; VISOR E COROA FIXADOS ATRAVES DE 3 ORIFÍCIOS PARA ENCAIXE DO SUPORTE; SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR ISO 16360/2015;	R$ 20,00	R$ 5.000,00
62	250	UND	VALEPLASTI	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:** OCULOS DE PROTECAO; DESTINADO PARA PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE; COMPOSTO DE ARMACAO EM PECA UNICA,HASTE,LENTE; COM ARMACAO EM PLASTICO, VISOR CURVO COM PROTECAO LATERAL; COM HASTES EM PLASTICO DO TIPO ESPATULA; LENTE DEVERA SER EM POLICARBONATO TRANSPARENTE,ANTI-ANTIEMBAÇANTE E ANTERRISCO; RESISTENTE A PARTICULAS VOLANTES E MULTIDIRECIONAIS; COM CAPACIDADE DE ABSORVER NO MINIMO 99.9% DE RAIOS UVA E UVB; O OCULOS DEVERA PROPORCIONAR VISAO AMPLA; COM LENTE NA COR INCOLOR, COM O NOME DO FABRICANTE CONSTANTE NO C.A. GRAVADO NA MESMA; ARMACAO COM ORIFICIOS PARA FIXACAO DE CORDOES; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM APROPRIADA INDIVIDUAL; COM GARANTIA TOTAL DE NO MINIMO 12 MESES; E SUAS CONDICOES DEVERAO ATENDER A NORMA NR-6 E CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO VÁLIDO.	R$ 6,80	R$ 1.700,00
VALOR TOTAL						**R$ 26.800,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de São José da Bela Vista.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Município de São José da Bela Vista - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do

cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, 17 de abril de 2025.

WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLLI
Prefeito Municipal

PLASTFORT COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
RENATO SOARES DE OLIVEIRA GOMES
Representante Legal

Testemunhas:

Silvio Augusto Balan Garcia
Secretário da Saúde

Elisabete Balan Isaac
Secretaria de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2025

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP;

CONTRATADA: PLASTFORT COMERCIO DE PLASTICOS LTDA

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I – a confirmação da existência do tratamento;
II – o acesso aos dados pessoais tratados;
III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
V – a portabilidade dos dados pessoais;
VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

São José da Bela Vista -SP, 17 de abril de 2025.

Walter C. Carvalho Faccirolli Prefeito Municipal	Renato Soares De Oliveira Gomes Plastfort Comercio de Plasticos LTDA	Elisabete Balan Isaac Secretaria de Educação

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP

CONTRATADA: PLASTFORT COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
ATA DE REGISTRO N° 8028/2025

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de Materiais de Higiene e descartáveis para as Secretarias de Saúde e Educação Municipal, conforme Edital e seus anexos.

Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista - SP, 17 de abril de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: RENATO SOARES DE OLIVEIRA GOMES
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:
Nome: Elisabete Balan Isaac
Cargo: Secretaria de Educação
CPF Nº [redacted]
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: Silvio Augusto Balan Garcia
Cargo: Secretário da Saúde
CPF Nº [redacted]
Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2025

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA -SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: PLASTFORT COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
CNPJ Nº: 47.517.264/0001-80

ATA DE REGISTRO N° 8028/2025
DATA DA ASSINATURA: 17 DE ABRIL DE 2025
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de Materiais de Higiene e descartáveis para as Secretarias de Saúde e Educação Municipal, conforme Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R$ 26.800,00 (VINTE E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista -SP, 17 de abril de 2025

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista
Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista
Registro de Preços Eletrônico - 10/2025

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Item 1 - Lote 1: ABSORVENTE GERIÁTRICO TAM. ÚNICO, PARA USO ADULTO - Valor Referência: 19,92

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA (40.968.252/0001-23)	Adjudicado em: 31/03/2025 - 16:43:31 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	pacote com 20	USEFRAL /IND. DE FRALDAS GBI, BR	150,00	54,00

Item: 0002 - Item 1 - Lote 1: ABSORVENTE GERIÁTRICO TAM. ÚNICO, PARA USO ADULTO - Valor Referência: 19,92

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA (40.968.252/0001-23)	Adjudicado em: 31/03/2025 - 16:43:31 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	1	USEFRAL /IND. DE FRALDAS GBI, BR	50,00	18,00

Item: 0003 - Item 2 - Lote 2: FRALDA DESC. GERIATRICA TAM. MÉDIA. - Valor Referência: 2,92

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA (40.968.252/0001-23)	Adjudicado em: 31/03/2025 - 16:43:31 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	1	ESTILO CARE/ KAIROS BRASIL	37.500,00	47.250,00

Item: 0004 - Item 2 - Lote 2: FRALDA DESC. GERIATRICA TAM. MÉDIA. - Valor Referência: 2,92

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA (40.968.252/0001-23)	Adjudicado em: 31/03/2025 - 16:43:31 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	1	ESTILO CARE/ KAIROS BRASIL	12.500,00	15.750,00

Item: 0005 - Item 3 - Lote 3: FRALDA DESC. GERIATRICA, TAM. GRANDE - Valor Referência: 2,92

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA (40.968.252/0001-23)	Adjudicado em: 31/03/2025 - 16:43:31 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	1	ESTILO CARE/ KAIROS BRASIL	37.500,00	43.500,00

Item: 0006 - Item 3 - Lote 3: FRALDA DESC. GERIATRICA, TAM. GRANDE - Valor Referência: 2,92

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA (40.968.252/0001-23)	Adjudicado em: 31/03/2025 - 16:43:31 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	1	ESTILO CARE/ KAIROS BRASIL	12.500,00	14.500,00

Item: 0007 - Item 4 - Lote 4: FRALDA DESC. GERIÁTRICA, TAM. EXTRA GRANDE - Valor Referência: 4,88

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA (40.968.252/0001-23)	Adjudicado em: 31/03/2025 - 16:43:31 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	1	ESTILO CARE/ KAIROS BRASIL	37.500,00	50.625,00

Item: 0008 - Item 4 - Lote 4: FRALDA DESC. GERIÁTRICA, TAM. EXTRA GRANDE - Valor Referência: 4,88

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA (40.968.252/0001-23)	Adjudicado em: 31/03/2025 - 16:43:31 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	1	ESTILO CARE/ KAIROS BRASIL	12.500,00	16.875,00

Item: 0009 - Item 5 - Lote 5: FRALDA DESC. GERIÁTRICA, TAM. EXTRA GRANDE ? MARCA BIGFRAL - Valor Referência: 4,88

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VVERD COMERCIO E LOCACAO DE BENS MOVEIS LTDA (36.434.597/0001-20)	Adjudicado em: 31/03/2025 - 16:43:31 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	Fralda Geriátrica XG	Bigfral Clássica/Ontex	37.500,00	78.750,00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 31/03/2025 às 16:44:41.
Código verificador: C0DB1D

Item: 0010 - Item 5 - Lote 5: FRALDA DESC. GERIÁTRICA, TAM. EXTRA GRANDE ? MARCA BIGFRAL - Valor Referência: 4,88

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VVERD COMERCIO E LOCACAO DE BENS MOVEIS LTDA (36.434.597/0001-20)	Adjudicado em: 31/03/2025 - 16:43:31 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	Fralda Geriátrica XG	Bigfral Clássica/Ontex	12.500,00	26.250,00

Item: 0011 - Item 6 - Lote 6: FRALDA DESC. GERIÁTRICA, TAM. M MARCA BIGFRAL - Valor Referência: 3,35

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VVERD COMERCIO E LOCACAO DE BENS MOVEIS LTDA (36.434.597/0001-20)	Adjudicado em: 31/03/2025 - 16:43:31 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	Fralda Geriátrica M	Bigfral Clássica/Ontex	37.500,00	85.125,00

Item: 0012 - Item 6 - Lote 6: FRALDA DESC. GERIÁTRICA, TAM. M MARCA BIGFRAL - Valor Referência: 3,35

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VVERD COMERCIO E LOCACAO DE BENS MOVEIS LTDA (36.434.597/0001-20)	Adjudicado em: 31/03/2025 - 16:43:31 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	Fralda Geriátrica M	Bigfral Clássica/Ontex	12.500,00	28.375,00

Item: 0013 - Item 7 - Lote 7: LENÇO UMEDECIDO BALDE C/ 400 UNIDADES - Valor Referência: 19,92

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cirúrgica União Ltda. (04.063.331/0001-21)	Adjudicado em: 31/03/2025 - 16:43:31 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: LENCO UMEDECIDO P	FIESTA MAXI CONFORT 243690001	750,00	9.187,50

Item: 0014 - Item 7 - Lote 7: LENÇO UMEDECIDO BALDE C/ 400 UNIDADES - Valor Referência: 19,92

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
54.170.142 BRENO MACHADO DE OLIVEIRA (54.170.142/0001-26)	Adjudicado em: 31/03/2025 - 16:43:31 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	FIESTA	MAXI CONFORT	250,00	3.225,00

Item: 0015 - Item 8 - Lote 8: ESPONJA DE BANHO DUPLA FACE INFANTIL - Valor Referência: 2,29

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Multisul Comercio e Distribuicao Ltda (12.811.487/0001-71)	Adjudicado em: 31/03/2025 - 16:43:31 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	esponflora	esponflora	750,00	1.717,50

Item: 0016 - Item 8 - Lote 8: ESPONJA DE BANHO DUPLA FACE INFANTIL - Valor Referência: 2,29

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Multisul Comercio e Distribuicao Ltda (12.811.487/0001-71)	Adjudicado em: 31/03/2025 - 16:43:31 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	esponflora	esponflora	250,00	572,50

Item: 0017 - Item 9 - Lote 9: ESCOVA DE LIMPEZA DE MAMADEIRA 18 CM - Valor Referência: 20,93

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA (37.406.687/0001-70)	Adjudicado em: 31/03/2025 - 16:43:31 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	Newbaby	2pc	75,00	1.492,50

Item: 0018 - Item 9 - Lote 9: ESCOVA DE LIMPEZA DE MAMADEIRA 18 CM - Valor Referência: 20,93

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA (37.406.687/0001-70)	Adjudicado em: 31/03/2025 - 16:43:31 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	Newbaby	2pc	25,00	497,50

Item: 0019 - Item 10 - Lote 10: CREME PARA PREVENÇÃO DE ASSADURAS 45 GRS - Valor Referência: 11,43

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSPILAR COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI (26.234.900/0001-97)	Adjudicado em: 31/03/2025 - 16:43:31 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	UNIDADE	VITALIDADE BABY	75,00	390,00

Item: 0020 - Item 10 - Lote 10: CREME PARA PREVENÇÃO DE ASSADURAS 45 GRS - Valor Referência: 11,43

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 31/03/2025 às 16:44:41.
Código verificador: C0DB1D

HOSPILAR COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI (26.234.900/0001-97)	Adjudicado em: 31/03/2025 - 16:43:31 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	UNIDADE	VITALIDADE BABY	25,00	130,00

Item: 0021 - Item 11 - Lote 11: FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO XG - Valor Referência: 1,97

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSPILAR COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI (26.234.900/0001-97)	Adjudicado em: 31/03/2025 - 16:43:31 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	UNIDADE	VITALIDADE BABY	7.500,00	4.425,00

Item: 0022 - Item 11 - Lote 11: FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO XG - Valor Referência: 1,97

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA (40.968.252/0001-23)	Adjudicado em: 31/03/2025 - 16:43:31 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	1	ENZZO BABY/KAIRÓS, BRASIL	2.500,00	1.475,00

Item: 0023 - Item 12 - Lote 12: FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO M - Valor Referência: 1,02

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSPILAR COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI (26.234.900/0001-97)	Adjudicado em: 31/03/2025 - 16:43:31 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	UNIDADE	VITALIDADE BABY	7.500,00	3.375,00

Item: 0024 - Item 12 - Lote 12: FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO M - Valor Referência: 1,02

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA (40.968.252/0001-23)	Adjudicado em: 31/03/2025 - 16:43:31 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	1	ENZZO BABY/KAIRÓS, BRASIL	2.500,00	1.000,00

Item: 0025 - Item 13 - Lote 13: FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO G - Valor Referência: 1,38

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA (40.968.252/0001-23)	Adjudicado em: 31/03/2025 - 16:43:31 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	1	ENZZO BABY/KAIRÓS, BRASIL	7.500,00	3.375,00

Item: 0026 - Item 13 - Lote 13: FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO G - Valor Referência: 1,38

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA (40.968.252/0001-23)	Adjudicado em: 31/03/2025 - 16:43:31 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	1	ENZZO BABY/KAIRÓS, BRASIL	2.500,00	1.125,00

Item: 0029 - Item 15 - Lote 15: CONDICIONADOR INFANTIL 480 ML - Valor Referência: 15,69

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JADY IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (40.770.822/0001-76)	Adjudicado em: 31/03/2025 - 16:43:31 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	REVITALITY	REVITALITY	75,00	741,75

Item: 0030 - Item 15 - Lote 15: CONDICIONADOR INFANTIL 480 ML - Valor Referência: 15,69

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
54.170.142 BRENO MACHADO DE OLIVEIRA (54.170.142/0001-26)	Adjudicado em: 31/03/2025 - 16:43:31 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	KIDS	MAYCRENE	25,00	249,75

Item: 0031 - Item 16 - Lote 16: SABONETE INFANTIL EM BARRA 75 GRS - Valor Referência: 3,80

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Multisul Comercio e Distribuicao Ltda (12.811.487/0001-71)	Adjudicado em: 31/03/2025 - 16:43:31 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	baby	baby	75,00	198,75

Item: 0032 - Item 16 - Lote 16: SABONETE INFANTIL EM BARRA 75 GRS - Valor Referência: 3,80

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Multisul Comercio e Distribuicao Ltda (12.811.487/0001-71)	Adjudicado em: 31/03/2025 - 16:43:31 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	baby	baby	25,00	66,25

Item: 0033 - Item 17 - Lote 17: AVENTAL DESCARTÁVEL TNT GRAMATURA 50 COM MANGA LONGA E PUNHO - Valor Referência: 11,35

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 31/03/2025 às 16:44:41.
Código verificador: C0DB1D

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Infiniti Empreendimentos Ltda (23.829.339/0001-09)	Adjudicado em: 31/03/2025 - 16:43:31 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	AVENTAL	PROPRIA	15.000,00	35.850,00

Item: 0034 - Item 17 - Lote 17: AVENTAL DESCARTÁVEL TNT GRAMATURA 50 COM MANGA LONGA E PUNHO - Valor Referência: 11,35

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Infiniti Empreendimentos Ltda (23.829.339/0001-09)	Adjudicado em: 31/03/2025 - 16:43:31 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	AVENTAL	PROPRIAQ	5.000,00	11.950,00

Item: 0035 - Item 18 - Lote 18: Luva de procedimento em látex com boa sensibilidade, textura uniforme, sem falhas, formato anatômico, talcada, tamanho PP, punho acabado, não estéril, ambidestra e resistente a tra - Valor Referência: 25,90

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIOFAC INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (14.112.327/0001-60)	Adjudicado em: 31/03/2025 - 16:43:31 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	Código MS: 80495510096	MEDIX	7.500,00	148.425,00

Item: 0036 - Item 18 - Lote 18: Luva de procedimento em látex com boa sensibilidade, textura uniforme, sem falhas, formato anatômico, talcada, tamanho PP, punho acabado, não estéril, ambidestra e resistente a tra - Valor Referência: 25,90

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IMPERIUM HBD CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA (35.608.656/0001-76)	Adjudicado em: 31/03/2025 - 16:43:31 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	Com pó	Top Nugard	2.500,00	52.250,00

Item: 0037 - Item 19 - Lote 19: Luva de procedimento em látex com boa sensibilidade, textura uniforme, sem falhas, formato anatômico, talcada, tamanho pequeno, punho acabado, não estéril, ambidestra e resistente - Valor Referência: 25,90

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIOFAC INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (14.112.327/0001-60)	Adjudicado em: 31/03/2025 - 16:43:31 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	Código MS: 80495510096	MEDIX	7.500,00	148.425,00

Item: 0038 - Item 19 - Lote 19: Luva de procedimento em látex com boa sensibilidade, textura uniforme, sem falhas, formato anatômico, talcada, tamanho pequeno, punho acabado, não estéril, ambidestra e resistente - Valor Referência: 25,90

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IMPERIUM HBD CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA (35.608.656/0001-76)	Adjudicado em: 31/03/2025 - 16:43:31 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	Com pó	Top Nugard	2.500,00	52.250,00

Item: 0039 - Item 20 - Lote 20: Luva de procedimento em látex com boa sensibilidade, textura uniforme, sem falhas, formato anatômico, talcada, tamanho médio, punho acabado, não estéril, ambidestra e resistente a - Valor Referência: 25,90

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIOFAC INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (14.112.327/0001-60)	Adjudicado em: 31/03/2025 - 16:43:31 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	Código MS: 80495510096	MEDIX	7.500,00	148.425,00

Item: 0040 - Item 20 - Lote 20: Luva de procedimento em látex com boa sensibilidade, textura uniforme, sem falhas, formato anatômico, talcada, tamanho médio, punho acabado, não estéril, ambidestra e resistente a - Valor Referência: 25,90

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IMPERIUM HBD CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA (35.608.656/0001-76)	Adjudicado em: 31/03/2025 - 16:43:31 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	Com pó	Top Nugard	2.500,00	52.250,00

Item: 0041 - Item 21 - Lote 21: Luva de procedimento em látex com boa sensibilidade, textura uniforme, sem falhas, formato anatômico, talcada, tamanho grande, punho acabado, não estéril, ambidestra e resistente a - Valor Referência: 25,90

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIOFAC INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (14.112.327/0001-60)	Adjudicado em: 31/03/2025 - 16:43:31 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	Código MS: 80495510096	MEDIX	7.500,00	148.425,00

Item: 0042 - Item 21 - Lote 21: Luva de procedimento em látex com boa sensibilidade, textura uniforme, sem falhas, formato anatômico, talcada, tamanho grande, punho acabado, não estéril, ambidestra e resistente a - Valor Referência: 25,90

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IMPERIUM HBD CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA (35.608.656/0001-76)	Adjudicado em: 31/03/2025 - 16:43:31 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	Com pó	Top Nugard	2.500,00	52.475,00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 31/03/2025 às 16:44:41.
Código verificador: C0DB1D

Item: 0045 - Item 23 - Lote 23: LUVA LÁTEX 6,5 ANATÔMICAS, LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, BAIXO NÍVEL DE PROTEÍNA, DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA PELO PROCESSO DE RADIAÇÃO GAMA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E INERTE. - Valor Referência: 2,80

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA (40.968.252/0001-23)	Adjudicado em: 31/03/2025 - 16:43:31 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	1	MEDIX	7.500,00	8.850,00

Item: 0046 - Item 23 - Lote 23: LUVA LÁTEX 6,5 ANATÔMICAS, LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, BAIXO NÍVEL DE PROTEÍNA, DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA PELO PROCESSO DE RADIAÇÃO GAMA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E INERTE. - Valor Referência: 2,80

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA (40.968.252/0001-23)	Adjudicado em: 31/03/2025 - 16:43:31 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	1	MEDIX	2.500,00	2.950,00

Item: 0047 - Item 24 - Lote 24: LUVA LÁTEX 7,0 ANATÔMICAS, LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, BAIXO NÍVEL DE PROTEÍNA, DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA PELO PROCESSO DE RADIAÇÃO GAMA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E INERTE - Valor Referência: 2,80

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA (40.968.252/0001-23)	Adjudicado em: 31/03/2025 - 16:43:31 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	1	MEDIX	7.500,00	8.850,00

Item: 0048 - Item 24 - Lote 24: LUVA LÁTEX 7,0 ANATÔMICAS, LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, BAIXO NÍVEL DE PROTEÍNA, DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA PELO PROCESSO DE RADIAÇÃO GAMA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E INERTE - Valor Referência: 2,80

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA (40.968.252/0001-23)	Adjudicado em: 31/03/2025 - 16:43:31 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	1	MEDIX	2.500,00	2.950,00

Item: 0049 - Item 25 - Lote 25: LUVA LÁTEX 7,5 ANATÔMICAS, LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, BAIXO NÍVEL DE PROTEÍNA, DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA PELO PROCESSO DE RADIAÇÃO GAMA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E INERTE. - Valor Referência: 2,80

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA (40.968.252/0001-23)	Adjudicado em: 31/03/2025 - 16:43:31 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	1	MEDIX	7.500,00	8.850,00

Item: 0050 - Item 25 - Lote 25: LUVA LÁTEX 7,5 ANATÔMICAS, LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, BAIXO NÍVEL DE PROTEÍNA, DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA PELO PROCESSO DE RADIAÇÃO GAMA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E INERTE. - Valor Referência: 2,80

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA (40.968.252/0001-23)	Adjudicado em: 31/03/2025 - 16:43:31 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	1	MEDIX	2.500,00	2.950,00

Item: 0051 - Item 26 - Lote 26: LUVA LÁTEX 8,0 ANATÔMICAS, LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, BAIXO NÍVEL DE PROTEÍNA, DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA PELO PROCESSO DE RADIAÇÃO GAMA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL E INERTE. - Valor Referência: 2,80

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA (40.968.252/0001-23)	Adjudicado em: 31/03/2025 - 16:43:31 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	1	MEDIX	7.500,00	8.850,00

Item: 0052 - Item 26 - Lote 26: LUVA LÁTEX 8,0 ANATÔMICAS, LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, BAIXO NÍVEL DE PROTEÍNA, DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA PELO PROCESSO DE RADIAÇÃO GAMA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL E INERTE. - Valor Referência: 2,80

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA (40.968.252/0001-23)	Adjudicado em: 31/03/2025 - 16:43:31 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	1	MEDIX	2.500,00	2.950,00

Item: 0053 - Item 27 - Lote 27: MÁSCARA DE PROTEÇÃO Nº 95 FILTRO PARA PARTICULADOS: CLASSE PFF-2 / N95. EFICIÊNCIA MÍNIMA DE FILTRAGEM DE 95%. BFE > 99% (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA). FORMATO CONCHA - Valor Referência: 3,33

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 31/03/2025 às 16:44:41.
Código verificador: C0DB1D

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Infiniti Empreendimentos Ltda (23.829.339/0001-09)	Adjudicado em: 31/03/2025 - 16:43:31 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	N95	PROPRIA	7.500,00	4.650,00

Item: 0054 - Item 27 - Lote 27: MÁSCARA DE PROTEÇÃO Nº 95 FILTRO PARA PARTICULADOS: CLASSE PFF-2 / N95. EFICIÊNCIA MÍNIMA DE FILTRAGEM DE 95%. BFE > 99% (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA). FORMATO CONCHA - Valor Referência: 3,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Infiniti Empreendimentos Ltda (23.829.339/0001-09)	Adjudicado em: 31/03/2025 - 16:43:31 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	N95	PROPRIA	2.500,00	1.550,00

Item: 0055 - Item 28 - Lote 28: MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL 3 CAMADAS - Valor Referência: 8,26

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA (40.968.252/0001-23)	Adjudicado em: 31/03/2025 - 16:43:31 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	1	MEDIX	75.000,00	9.000,00

Item: 0056 - Item 28 - Lote 28: MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL 3 CAMADAS - Valor Referência: 8,26

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA (40.968.252/0001-23)	Adjudicado em: 31/03/2025 - 16:43:31 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	1	MEDIX	25.000,00	3.000,00

Item: 0057 - Item 29 - Lote 29: VISEIRA FACIAL ARTICULADO TIPO FACE SHIELD NA FACE: PROTETOR FACIAL (OLHOS, BOCA E NARIZ) - FABRICADO EM MATERIAL PEGT CRISTAL OU ACETATO DE 0,5 MM DE ESPESSURA DIMENSÕES APROXIMADAS 240 MM X 340 MM - Valor Referência: 41,47

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PLASTFORT COMERCIO DE PLASTICOS LTDA (47.517.264/0001-80)	Adjudicado em: 31/03/2025 - 16:43:31 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	VALEPLAST	VALEPLAST	750,00	15.000,00

Item: 0058 - Item 29 - Lote 29: VISEIRA FACIAL ARTICULADO TIPO FACE SHIELD NA FACE: PROTETOR FACIAL (OLHOS, BOCA E NARIZ) - FABRICADO EM MATERIAL PEGT CRISTAL OU ACETATO DE 0,5 MM DE ESPESSURA DIMENSÕES APROXIMADAS 240 MM X 340 MM - Valor Referência: 41,47

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PLASTFORT COMERCIO DE PLASTICOS LTDA (47.517.264/0001-80)	Adjudicado em: 31/03/2025 - 16:43:31 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	VALEPLAST	VALEPLAST	250,00	5.000,00

Item: 0059 - Item 30 - Lote 30: ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. - Valor Referência: 16,19

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PLASTFORT COMERCIO DE PLASTICOS LTDA (47.517.264/0001-80)	Adjudicado em: 31/03/2025 - 16:43:31 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	VALEPLAST	VALEPLAST	750,00	5.100,00

Item: 0060 - Item 30 - Lote 30: ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. - Valor Referência: 16,19

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PLASTFORT COMERCIO DE PLASTICOS LTDA (47.517.264/0001-80)	Adjudicado em: 31/03/2025 - 16:43:31 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	VALEPLAST	VALEPLAST	250,00	1.700,00

Item: 0061 - Item 31 - Lote 31: TOUCA DESCARTAVEL: SANFONADA E COM ELÁSTICO, COR BRANCA, DESCARTÁVEIS, DE USO INDIVIDUAL. - Valor Referência: 0,49

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cirúrgica União Ltda. (04.063.331/0001-21)	Adjudicado em: 31/03/2025 - 16:43:31 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: TOUCA CIRURGICA D	DEJAMARO DEJAMARO INDUSTRIA E COMERCIO 8	22.500,00	1.350,00

Item: 0062 - Item 31 - Lote 31: TOUCA DESCARTAVEL: SANFONADA E COM ELÁSTICO, COR BRANCA, DESCARTÁVEIS, DE USO INDIVIDUAL. - Valor Referência: 0,49

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 31/03/2025 às 16:44:41.
Código verificador: C0DB1D

Infiniti Empreendimentos Ltda (23.829.339/0001-09)	Adjudicado em: 31/03/2025 - 16:43:31 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	TOUCA	PROPRIA	7.500,00	525,00

Walter Cássio Carvalho Facirolli

Autoridade Competente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 31/03/2025 às 16:44:41.
Código verificador: C0DB1D

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista
Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista
Registro de Preços Eletrônico - 10/2025

Resultado da Homologação

0001 - Item 1 - Lote 1: ABSORVENTE GERIÁTRICO TAM. ÚNICO, PARA USO ADULTO - pacote com 20 - Valor Referência: 19,92

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA	0,36	54,00	Homologado em 16/04/2025 08:41:17 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0002 - Item 1 - Lote 1: ABSORVENTE GERIÁTRICO TAM. ÚNICO, PARA USO ADULTO - 1 - Valor Referência: 19,92

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA	0,36	18,00	Homologado em 16/04/2025 08:41:32 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0003 - Item 2 - Lote 2: FRALDA DESC. GERIATRICA TAM. MÉDIA. - 1 - Valor Referência: 2,92

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA	1,26	47.250,00	Homologado em 16/04/2025 08:41:47 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0004 - Item 2 - Lote 2: FRALDA DESC. GERIATRICA TAM. MÉDIA. - 1 - Valor Referência: 2,92

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA	1,26	15.750,00	Homologado em 16/04/2025 08:41:47 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0005 - Item 3 - Lote 3: FRALDA DESC. GERIATRICA, TAM. GRANDE - 1 - Valor Referência: 2,92

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA	1,16	43.500,00	Homologado em 16/04/2025 08:41:47 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0006 - Item 3 - Lote 3: FRALDA DESC. GERIATRICA, TAM. GRANDE - 1 - Valor Referência: 2,92

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA	1,16	14.500,00	Homologado em 16/04/2025 08:41:47 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0007 - Item 4 - Lote 4: FRALDA DESC. GERIÁTRICA, TAM. EXTRA GRANDE - 1 - Valor Referência: 4,88

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA	1,35	50.625,00	Homologado em 16/04/2025 08:41:47 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0008 - Item 4 - Lote 4: FRALDA DESC. GERIÁTRICA, TAM. EXTRA GRANDE - 1 - Valor Referência: 4,88

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA	1,35	16.875,00	Homologado em 16/04/2025 08:41:47 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0009 - Item 5 - Lote 5: FRALDA DESC. GERIÁTRICA, TAM. EXTRA GRANDE ? MARCA BIGFRAL - Fralda Geriátrica XG - Valor Referência: 4,88

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VVERD COMERCIO E LOCACAO DE BENS MOVEIS LTDA	2,10	78.750,00	Homologado em 16/04/2025 08:41:47 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0010 - Item 5 - Lote 5: FRALDA DESC. GERIÁTRICA, TAM. EXTRA GRANDE ? MARCA BIGFRAL - Fralda Geriátrica XG - Valor Referência: 4,88

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 16/04/2025 às 08:42:14.
Código verificador: C43CB0

VVERD COMERCIO E LOCACAO DE BENS MOVEIS LTDA	2,10	26.250,00	Homologado em 16/04/2025 08:41:47 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0011 - Item 6 - Lote 6: FRALDA DESC. GERIÁTRICA, TAM. M MARCA BIGFRAL - Fralda Geriátrica M - Valor Referência: 3,35

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VVERD COMERCIO E LOCACAO DE BENS MOVEIS LTDA	2,27	85.125,00	Homologado em 16/04/2025 08:41:47 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0012 - Item 6 - Lote 6: FRALDA DESC. GERIÁTRICA, TAM. M MARCA BIGFRAL - Fralda Geriátrica M - Valor Referência: 3,35

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VVERD COMERCIO E LOCACAO DE BENS MOVEIS LTDA	2,27	28.375,00	Homologado em 16/04/2025 08:41:47 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0013 - Item 7 - Lote 7: LENÇO UMEDECIDO BALDE C/ 400 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: LENCO UMEDECIDO P - Valor Referência: 19,92

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Cirúrgica União Ltda.	12,25	9.187,50	Homologado em 16/04/2025 08:41:47 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0014 - Item 7 - Lote 7: LENÇO UMEDECIDO BALDE C/ 400 UNIDADES - FIESTA - Valor Referência: 19,92

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
54.170.142 BRENO MACHADO DE OLIVEIRA	12,90	3.225,00	Homologado em 16/04/2025 08:41:47 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0015 - Item 8 - Lote 8: ESPONJA DE BANHO DUPLA FACE INFANTIL - esponflora - Valor Referência: 2,29

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Multisul Comercio e Distribuicao Ltda	2,29	1.717,50	Homologado em 16/04/2025 08:41:47 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0016 - Item 8 - Lote 8: ESPONJA DE BANHO DUPLA FACE INFANTIL - esponflora - Valor Referência: 2,29

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Multisul Comercio e Distribuicao Ltda	2,29	572,50	Homologado em 16/04/2025 08:41:47 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0017 - Item 9 - Lote 9: ESCOVA DE LIMPEZA DE MAMADEIRA 18 CM - Newbaby - Valor Referência: 20,93

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA	19,90	1.492,50	Homologado em 16/04/2025 08:41:47 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0018 - Item 9 - Lote 9: ESCOVA DE LIMPEZA DE MAMADEIRA 18 CM - Newbaby - Valor Referência: 20,93

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA	19,90	497,50	Homologado em 16/04/2025 08:41:47 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0019 - Item 10 - Lote 10: CREME PARA PREVENÇÃO DE ASSADURAS 45 GRS - UNIDADE - Valor Referência: 11,43

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPILAR COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	5,20	390,00	Homologado em 16/04/2025 08:41:47 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0020 - Item 10 - Lote 10: CREME PARA PREVENÇÃO DE ASSADURAS 45 GRS - UNIDADE - Valor Referência: 11,43

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPILAR COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	5,20	130,00	Homologado em 16/04/2025 08:41:47 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0021 - Item 11 - Lote 11: FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO XG - UNIDADE - Valor Referência: 1,97

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPILAR COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	0,59	4.425,00	Homologado em 16/04/2025 08:41:47 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0022 - Item 11 - Lote 11: FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO XG - 1 - Valor Referência: 1,97

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 16/04/2025 às 08:42:14.
Código verificador: C43CB0

MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA	0,59	1.475,00	Homologado em 16/04/2025 08:41:47 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0023 - Item 12 - Lote 12: FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO M - UNIDADE - Valor Referência: 1,02

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPILAR COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	0,45	3.375,00	Homologado em 16/04/2025 08:41:47 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0024 - Item 12 - Lote 12: FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO M - 1 - Valor Referência: 1,02

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA	0,40	1.000,00	Homologado em 16/04/2025 08:41:47 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0025 - Item 13 - Lote 13: FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO G - 1 - Valor Referência: 1,38

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA	0,45	3.375,00	Homologado em 16/04/2025 08:41:47 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0026 - Item 13 - Lote 13: FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO G - 1 - Valor Referência: 1,38

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA	0,45	1.125,00	Homologado em 16/04/2025 08:41:47 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0029 - Item 15 - Lote 15: CONDICIONADOR INFANTIL 480 ML - REVITALITY - Valor Referência: 15,69

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JADY IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	9,89	741,75	Homologado em 16/04/2025 08:41:47 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0030 - Item 15 - Lote 15: CONDICIONADOR INFANTIL 480 ML - KIDS - Valor Referência: 15,69

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
54.170.142 BRENO MACHADO DE OLIVEIRA	9,99	249,75	Homologado em 16/04/2025 08:41:47 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0031 - Item 16 - Lote 16: SABONETE INFANTIL EM BARRA 75 GRS - baby - Valor Referência: 3,80

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Multisul Comercio e Distribuicao Ltda	2,65	198,75	Homologado em 16/04/2025 08:41:47 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0032 - Item 16 - Lote 16: SABONETE INFANTIL EM BARRA 75 GRS - baby - Valor Referência: 3,80

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Multisul Comercio e Distribuicao Ltda	2,65	66,25	Homologado em 16/04/2025 08:41:47 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0033 - Item 17 - Lote 17: AVENTAL DESCARTÁVEL TNT GRAMATURA 50 COM MANGA LONGA E PUNHO - AVENTAL - Valor Referência: 11,35

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Infiniti Empreendimentos Ltda	2,39	35.850,00	Homologado em 16/04/2025 08:41:47 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0034 - Item 17 - Lote 17: AVENTAL DESCARTÁVEL TNT GRAMATURA 50 COM MANGA LONGA E PUNHO - AVENTAL - Valor Referência: 11,35

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Infiniti Empreendimentos Ltda	2,39	11.950,00	Homologado em 16/04/2025 08:41:47 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0035 - Item 18 - Lote 18: Luva de procedimento em látex com boa sensibilidade, textura uniforme, sem falhas, formato anatômico, talcada, tamanho PP, punho acabado, não estéril, ambidestra e resistente a tra - Código MS: 80495510096 - Valor Referência: 25,90

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BIOFAC INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	19,79	148.425,00	Homologado em 16/04/2025 08:41:47 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 16/04/2025 às 08:42:14.
Código verificador: C43CB0

0036 - Item 18 - Lote 18: Luva de procedimento em látex com boa sensibilidade, textura uniforme, sem falhas, formato anatômico, talcada, tamanho PP, punho acabado, não estéril, ambidestra e resistente a tra - Com pó - Valor Referência: 25,90

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
IMPERIUM HBD CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	20,90	52.250,00	Homologado em 16/04/2025 08:41:47 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0037 - Item 19 - Lote 19: Luva de procedimento em látex com boa sensibilidade, textura uniforme, sem falhas, formato anatômico, talcada, tamanho pequeno, punho acabado, não estéril, ambidestra e resistente - Código MS: 80495510096 - Valor Referência: 25,90

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BIOFAC INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	19,79	148.425,00	Homologado em 16/04/2025 08:41:47 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0038 - Item 19 - Lote 19: Luva de procedimento em látex com boa sensibilidade, textura uniforme, sem falhas, formato anatômico, talcada, tamanho pequeno, punho acabado, não estéril, ambidestra e resistente - Com pó - Valor Referência: 25,90

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
IMPERIUM HBD CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	20,90	52.250,00	Homologado em 16/04/2025 08:41:47 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0039 - Item 20 - Lote 20: Luva de procedimento em látex com boa sensibilidade, textura uniforme, sem falhas, formato anatômico, talcada, tamanho médio, punho acabado, não estéril, ambidestra e resistente a - Código MS: 80495510096 - Valor Referência: 25,90

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BIOFAC INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	19,79	148.425,00	Homologado em 16/04/2025 08:41:47 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0040 - Item 20 - Lote 20: Luva de procedimento em látex com boa sensibilidade, textura uniforme, sem falhas, formato anatômico, talcada, tamanho médio, punho acabado, não estéril, ambidestra e resistente a - Com pó - Valor Referência: 25,90

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
IMPERIUM HBD CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	20,90	52.250,00	Homologado em 16/04/2025 08:41:47 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0041 - Item 21 - Lote 21: Luva de procedimento em látex com boa sensibilidade, textura uniforme, sem falhas, formato anatômico, talcada, tamanho grande, punho acabado, não estéril, ambidestra e resistente a - Código MS: 80495510096 - Valor Referência: 25,90

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BIOFAC INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	19,79	148.425,00	Homologado em 16/04/2025 08:41:47 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0042 - Item 21 - Lote 21: Luva de procedimento em látex com boa sensibilidade, textura uniforme, sem falhas, formato anatômico, talcada, tamanho grande, punho acabado, não estéril, ambidestra e resistente a - Com pó - Valor Referência: 25,90

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
IMPERIUM HBD CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	20,99	52.475,00	Homologado em 16/04/2025 08:41:47 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0045 - Item 23 - Lote 23: LUVA LÁTEX 6,5 ANATÔMICAS, LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, BAIXO NÍVEL DE PROTEÍNA, DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA PELO PROCESSO DE RADIAÇÃO GAMA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E INERTE. - 1 - Valor Referência: 2,80

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA	1,18	8.850,00	Homologado em 16/04/2025 08:41:47 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0046 - Item 23 - Lote 23: LUVA LÁTEX 6,5 ANATÔMICAS, LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, BAIXO NÍVEL DE PROTEÍNA, DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA PELO PROCESSO DE RADIAÇÃO GAMA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E INERTE. - 1 - Valor Referência: 2,80

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA	1,18	2.950,00	Homologado em 16/04/2025 08:41:47 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0047 - Item 24 - Lote 24: LUVA LÁTEX 7,0 ANATÔMICAS, LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, BAIXO NÍVEL DE PROTEÍNA, DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA PELO PROCESSO DE RADIAÇÃO GAMA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E INERTE - 1 - Valor Referência: 2,80

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 16/04/2025 às 08:42:14.
Código verificador: C43CB0

MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA	1,18	8.850,00	Homologado em 16/04/2025 08:41:47 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0048 - Item 24 - Lote 24: LUVA LÁTEX 7,0 ANATÔMICAS, LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, BAIXO NÍVEL DE PROTEÍNA, DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA PELO PROCESSO DE RADIAÇÃO GAMA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E INERTE - 1 - Valor Referência: 2,80

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA	1,18	2.950,00	Homologado em 16/04/2025 08:41:47 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0049 - Item 25 - Lote 25: LUVA LÁTEX 7,5 ANATÔMICAS, LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, BAIXO NÍVEL DE PROTEÍNA, DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA PELO PROCESSO DE RADIAÇÃO GAMA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E INERTE. - 1 - Valor Referência: 2,80

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA	1,18	8.850,00	Homologado em 16/04/2025 08:41:47 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0050 - Item 25 - Lote 25: LUVA LÁTEX 7,5 ANATÔMICAS, LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, BAIXO NÍVEL DE PROTEÍNA, DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA PELO PROCESSO DE RADIAÇÃO GAMA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E INERTE. - 1 - Valor Referência: 2,80

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA	1,18	2.950,00	Homologado em 16/04/2025 08:41:47 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0051 - Item 26 - Lote 26: LUVA LÁTEX 8,0 ANATÔMICAS, LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, BAIXO NÍVEL DE PROTEÍNA, DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA PELO PROCESSO DE RADIAÇÃO GAMA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL E INERTE. - 1 - Valor Referência: 2,80

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA	1,18	8.850,00	Homologado em 16/04/2025 08:41:47 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0052 - Item 26 - Lote 26: LUVA LÁTEX 8,0 ANATÔMICAS, LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, BAIXO NÍVEL DE PROTEÍNA, DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA PELO PROCESSO DE RADIAÇÃO GAMA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL E INERTE. - 1 - Valor Referência: 2,80

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA	1,18	2.950,00	Homologado em 16/04/2025 08:41:47 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0053 - Item 27 - Lote 27: MÁSCARA DE PROTEÇÃO Nº 95 FILTRO PARA PARTICULADOS: CLASSE PFF-2 / N95. EFICIÊNCIA MÍNIMA DE FILTRAGEM DE 95%. BFE > 99% (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA). FORMATO CONCHA - N95 - Valor Referência: 3,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Infiniti Empreendimentos Ltda	0,62	4.650,00	Homologado em 16/04/2025 08:41:47 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0054 - Item 27 - Lote 27: MÁSCARA DE PROTEÇÃO Nº 95 FILTRO PARA PARTICULADOS: CLASSE PFF-2 / N95. EFICIÊNCIA MÍNIMA DE FILTRAGEM DE 95%. BFE > 99% (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA). FORMATO CONCHA - N95 - Valor Referência: 3,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Infiniti Empreendimentos Ltda	0,62	1.550,00	Homologado em 16/04/2025 08:41:47 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0055 - Item 28 - Lote 28: MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL 3 CAMADAS - 1 - Valor Referência: 8,26

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA	0,12	9.000,00	Homologado em 16/04/2025 08:41:47 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0056 - Item 28 - Lote 28: MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL 3 CAMADAS - 1 - Valor Referência: 8,26

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA	0,12	3.000,00	Homologado em 16/04/2025 08:41:47 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0057 - Item 29 - Lote 29: VISEIRA FACIAL ARTICULADO TIPO FACE SHIELD NA FACE: PROTETOR FACIAL (OLHOS, BOCA E

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 16/04/2025 às 08:42:14.
Código verificador: C43CB0

NARIZ) - FABRICADO EM MATERIAL PEGT CRISTAL OU ACETATO DE 0,5 MM DE ESPESSURA DIMENSÕES APROXIMADAS 240 MM X 340 MM - VALEPLAST - Valor Referência: 41,47

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PLASTFORT COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	20,00	15.000,00	Homologado em 16/04/2025 08:41:47 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0058 - Item 29 - Lote 29: VISEIRA FACIAL ARTICULADO TIPO FACE SHIELD NA FACE: PROTETOR FACIAL (OLHOS, BOCA E NARIZ) - FABRICADO EM MATERIAL PEGT CRISTAL OU ACETATO DE 0,5 MM DE ESPESSURA DIMENSÕES APROXIMADAS 240 MM X 340 MM - VALEPLAST - Valor Referência: 41,47

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PLASTFORT COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	20,00	5.000,00	Homologado em 16/04/2025 08:41:47 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0059 - Item 30 - Lote 30: ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. - VALEPLAST - Valor Referência: 16,19

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PLASTFORT COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	6,80	5.100,00	Homologado em 16/04/2025 08:41:47 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0060 - Item 30 - Lote 30: ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. - VALEPLAST - Valor Referência: 16,19

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PLASTFORT COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	6,80	1.700,00	Homologado em 16/04/2025 08:41:47 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0061 - Item 31 - Lote 31: TOUCA DESCARTAVEL: SANFONADA E COM ELÁSTICO, COR BRANCA, DESCARTÁVEIS, DE USO INDIVIDUAL. - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: TOUCA CIRURGICA D - Valor Referência: 0,49

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Cirúrgica União Ltda.	0,06	1.350,00	Homologado em 16/04/2025 08:41:47 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0062 - Item 31 - Lote 31: TOUCA DESCARTAVEL: SANFONADA E COM ELÁSTICO, COR BRANCA, DESCARTÁVEIS, DE USO INDIVIDUAL. - TOUCA - Valor Referência: 0,49

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Infiniti Empreendimentos Ltda	0,07	525,00	Homologado em 16/04/2025 08:41:47 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

Walter Cássio Carvalho Facirolli

Autoridade Competente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 16/04/2025 às 08:42:14.
Código verificador: C43CB0